



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

PROCESSO Nº 1341/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) RAQUEL BRAGA DA COSTA, designado(a) pela PORTARIA Diger Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **31/07/2024**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **14/08/2024**, às **09:00h** (nove horas) – Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de reforma do Arquivo Geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura, cujas especificações estão definidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. **Cooperativas de mão de obra/trabalho**, pois que haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s), considerando a **natureza do objeto** a ser adquirido e serviços associados (Súmula n. 281/TCU);

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. *Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.*

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.11.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

2.8.11.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.8.13. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.11.1.1. Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);

2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.13. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

3.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.

3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

3.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. O agendamento para vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

3.7. No agendamento das visitas técnicas, o TRIBUNAL deve providenciar que os licitantes não tenham conhecimento um do outro, não se comuniquem entre si e nem tenham ciência prévia do potencial universo de concorrentes, devendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

permanecer em sigilo quem são os potenciais interessados em participar do certame até a abertura da sessão pública.

4. DA PROPOSTA.

4.1. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:

4.1.1. O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.2. Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".

4.2. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

4.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10.** **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- 5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- 5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

Referência e seus Apensos; ;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor base do certame **o máximo aceitável estimado** por esta administração nos **itens 6.2 e 6.4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

8.10.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, **apresentar uma última oferta**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, **o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, **o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.**

10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.5. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. A proposta adequada ao último lance deve ser apresentada de acordo com os apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:

- a)** APENSO V - Planilha Orçamentária;
- b)** APENSO VI - Composição do BDI;
- c)** APENSO VII - Encargos Sociais;
- d)** APENSO VIII - Cronograma Físico-Financeiro;
- e)** APENSO IX - Composição de Custos Unitários;
- f)** APENSO X - Curva ABC de Serviços e Insumos.

12.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

12.1.3. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta-corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;
- c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital;
- e) **Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer** de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (**§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021**).

12.6.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c)** apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 12.6** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 12.6.3** acima;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.13. Como o **item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

- a)** Ciência que os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.
- b)** Ciência que os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.
- c)** Concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos.
- d)** Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso se sagre vencedora do certame.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de **validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de **qualificação técnica**:

a) Registro da empresa no conselho profissional

a.1) Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

a.1.1) Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.

b) Capacidade técnico-operacional

b.1) SERÁ exigida a comprovação com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto segundo os itens identificados no APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS :

b.1.1) **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA: com quantitativo mínimo de 80 m, equivalentes ao percentual de 47,18% dos itens licitados.**

c) Capacidade técnico-profissional

c.1) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

c.1.1) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

c.1.1.1) **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA: com quantitativo mínimo de 80 m, equivalentes ao percentual de 47,18% dos itens licitados.**

c.1.1.2) **Manutenção ou instalação de sistema de detecção e alarme de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

incêndio, com quantitativo mínimo de 1 ponto.

c.1.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

c.1.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Anexo I - Termo de Referência:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

b) o administrador ou o diretor;

c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) e o prestador de serviços:

d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;

d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.1.4) A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.

c.1.5) A relação dos profissionais indicados **no item c.1.4**, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.

c.1.6) Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

c.1.7) O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).

c.1.8) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c.1.9) No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.

13.2.1. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;

13.2.2. O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

13.2.3. Cabe à Comissão de Licitação juntamente com a área demandante durante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.

a) Será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

a.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico competente do **Balanco Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e, **no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos,** limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).

a.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples **declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1º, Art. 69 - Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.4.1 deste edital.

b) A **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

b.1) Na **ausência de total** documento no **SICAF**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

c) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Os **documentos exigidos para habilitação** que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/**CGU**;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;

d) A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem 12.1 ou **nos moldes do 12.11 e 13.13** deste edital.

13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**).

13.15. A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Na **análise dos documentos de habilitação**, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Como o **item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.20. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.20.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;

13.20.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

13.20.3. os documentos relativos à **regularidade fiscal**, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (**Inc. III, Art. 63 - Lei 14.133/2021**);

13.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 5 e 13.3; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.11 e 13.13 deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo do sistema comprasnet**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

15.5. A interposição de recurso referente ao juízo de admissibilidade das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.0 recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM(NS) /GRUPO(S).

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) GERAL DO TRIBUNAL.

18.1. AO **DIRETOR(A) GERAL DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

20. DO REAJUSTAMENTO.

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC** ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

20.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

21.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

devidamente justificado;

21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

21.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

21.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 21.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

22.1.1. A(s) **resposta(s)** à(s) **impugnação(ões)** ou ao(s) **pedido(s)** de **esclarecimento** será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico [https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) , por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo.

22.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD000766

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	1341/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÕES NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA, DOC, 54. MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, DOC, 59. TIPO DE EMPENHO: GLOBAL VALOR ESTIMADO: 297.221,74	
Valor	R\$ 297.221,74	
Saldo		

Itens da Adequação					
Num	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÕES NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA.	16	1,00	R\$ 297.221,74	R\$ 297.221,74

BELÉM, 18/04/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- 24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.
- 24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.
- 24.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- 24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

- 24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.
- 24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- 24.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.
- 24.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.
- 24.17. A **SUBCONTRATAÇÃO** está prevista no subitem 5.3 do ANEXO I - Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.
- 24.18. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.
- 24.19. A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90029/2024

dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25. DOS ANEXOS/APENSOS.

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I** - Estudo Técnico Preliminar;
- a.2) **APENSO II** - Projeto Básico;
- a.3) **APENSO III** - Termo de Justificativas Técnicas;
- a.4) **APENSO IV** - Memorial Descritivo das Edificações Técnicas;
- a.5) **APENSO V** - Planilha Orçamentária;
- a.6) **APENSO VI** - Composição do BDI;
- a.7) **APENSO VII** - Encargos Sociais;
- a.8) **APENSO VIII** - Cronograma Físico-Financeiro;
- a.9) **APENSO IX** - Composição de Custos Unitários;
- a.10) **APENSO X** - Curva ABC de Serviços e Insumos;
- a.11) **APENSO XI** - Instrumento de Medição de Resultados;
- a.12) **APENSO XII** - planta layout galpão 3 (depósito público);
- a.13) **APENSO XIII** - planta de reforma;
- b) **ANEXO II** - **MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III** - **MINUTA DO CONTRATO.**

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 29 de julho de 2024.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

MARIANA
FONTELE
RAMOS
25/03/2024 14:21

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
26/03/2024 11:17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR COMAP nº 16/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

1.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.1.1. APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.2. APENSO II - PROJETO BÁSICO

1.1.3. APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1.1.4. APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.5. APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1.6. APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

1.1.7. APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

1.1.8. APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1.9. APENSO IX- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1.10. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

1.1.11. APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1.1.12. APENSO XII - PLANTA LAYOUT GALPÃO 3 (DEPÓSITO PÚBLICO)

1.1.13. APENSO XIII - PLANTA BAIXA DE REFORMA

1.2. Condições Gerais da Contratação

1.2.1. Classificação do serviço como comum ou especial

1.2.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

1.2.2. A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2.3. Da adoção do sistema de registro de preços

1.2.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1.2.4. Do atendimento do princípio da padronização

- 1.2.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

1.2.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

- 1.2.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.2. A despesa estimada não constou originalmente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, é necessário indicar itens do PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, sendo a verba a ser despriorizada do item 70.

2.3. Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.4. Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal

- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a restabelecer, a partir de atividades de reforma do Arquivo Geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, considerando a necessidade da demolição do seu muro de entorno e construção de um novo, além da adequação de galpão, através da instalação de portão, colocação de laje de piso e adaptação de instalações elétricas e instalações de combate a incêndio, para que o mesmo seja usado na acomodação da unidade móvel da itinerância do TRT8, além de serviços de pintura, definindo-se, assim, como essencial ao adequado funcionamento das instalações prediais, alinhando-se, com isso, com a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 365/2023. Portanto, o serviço a ser contratado corresponde à atividade acessória relativa à área de competência legal do Tribunal.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.5.1. A presente demanda é fundamental para a adequação das instalações do Arquivo Geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, considerando a necessidade da demolição do seu muro de entorno e construção de um novo, além da adequação de galpão, através da instalação de portão, colocação de laje de piso e adaptação de instalações elétricas e instalações de combate a incêndio, para que o mesmo seja usado na acomodação da unidade móvel da itinerância do TRT8, além de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

serviços de pintura.

- 2.5.2. Vale ressaltar que a demolição do muro de entorno do Arquivo Geral e do Depósito Público não engloba a demolição do muro da lateral direita, uma vez que o mesmo foi recuperado, através de seu reforço estrutural e da sua elevação. No mesmo será realizado o assentamento de reboco e a aplicação de pintura.
- 2.5.3. A recuperação do muro lateral ocorreu por a empresa que construirá um Condomínio no terreno ao lado do Arquivo Geral e do Depósito Público. Isso porque a antiga proprietária do terreno usado para a construção do Condomínio foi a responsável pela construção do muro lateral.
- 2.5.4. As intervenções delimitadas encontram-se em consonância com a política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT n.º 365, de 29 de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA. Especificamente:
- 3.1.1. Demolição de muro de entorno e de alvenaria em 3º galpão;
- 3.1.2. Retirada de reboco de muro lateral mantido;
- 3.1.3. Retirada de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, para a instalação de portão de ferro;
- 3.1.4. Construção de novo muro de entorno, com chapisco e reboco nas duas faces e com instalação de pingadeira e concertina;
- 3.1.5. Chapiscamento e reboco em muro de entorno mantido;
- 3.1.6. Assentamento de laje de piso sobre solo, próximo ao 3º galpão;
- 3.1.7. Instalação de portão de ferro em 3º galpão;
- 3.1.8. Recolocação de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, em nova posição;
- 3.1.9. Instalação de chapa de policarbonato alveolar de 6 mm em toldo;
- 3.1.10. Aplicação de pintura em superfícies metálicas;
- 3.1.11. Aplicação de pintura em muro.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1.** A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 4.2.** A justificativa do não parcelamento da solução está descrita no item 11 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 4.3.** Os resultados pretendidos estão descritos no item 11 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

PRELIMINAR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos

5.1.1. Do prazo de execução

5.1.1.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme definido no APENSO II - PROJETO BÁSICO.

5.1.2. Do prazo de vigência

5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Conforme item 22 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 21 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

5.5. Vistoria

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.6. Requisitos Legais

5.6.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.6.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.6.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.6.5. Resolução CSJT n.º 365 de 29 de setembro de 2023 - Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

5.6.6. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

6.1.1. O serviço é classificado conforme item 2 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação

6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

6.4. Critério de Aceitabilidade de preços

6.4.1. O valor máximo aceitável da contratação será o valor global estimado pelo Tribunal.

6.5. Da Proposta

6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

6.5.2.1. Declarar ciência que:

6.5.2.1.1. Os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.

6.5.2.1.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

6.5.2.2. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.

6.6. Regime de Execução

6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.7. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

6.7.1. Conforme delineado no item 15 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

Definição do local de execução dos serviços, a saber: Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, localizado na Avenida Cláudio Sanders, N° 1110, CEP 67030-445, Ananindeua-PA.

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Deveres da Contratada

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

execução.

- 7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.29.6. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.7. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.8. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.29.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.29.10. NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.4.29.11. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- 7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
- 7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
- 7.4.32. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- 7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
- 7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.4.33. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)
- 7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
- 7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
- 7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;
- 7.4.33.2.2. fiscalizações;
- 7.4.33.2.3. medições;
- 7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;
- 7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.

7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
- 7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
- 7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
- 7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

7.5. Deveres da Contratante

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Forma de pagamento

- 9.1.1. Será feito por mês conforme o APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.2. Obrigações gerais

- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.
- 9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.2.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.2.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.2.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.2.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.3. Do recebimento

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.3.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.4.2.1. O prazo de validade;
 - 9.4.2.2. A data da emissão;
 - 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.4.2.5. O valor a pagar; e
 - 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Forma e Prazo de Pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme delimitado em contrato.

- 9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de Pagamento

- 9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta.

- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multas de:
 - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7.** As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** A estimativa dos preços é de **R\$ 297.221,74 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** da contratação está delimitada no APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.
- 11.2.** No APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são apresentados os custos estimados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Item 70 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA VARAS E FÓRUNS FORA DA SEDE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. O presente documento foi desenvolvido pela servidora Mariana Fontenele Ramos, Analista Judiciária, DIOPE, sob a supervisão do servidor Herlon Ribeiro Pereira, Coordenador da COMAP.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 25 de março de 2024.

[MARIANA FONTENELE RAMOS](#)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

De acordo com os termos deste Termo de Referência.

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP-08/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MARIANA FONTENELE RAMOS
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.
- 3.2.** Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” .
- 3.3.** Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .
- 3.4.** Os imóveis em questão passaram por uma avaliação técnica realizada por engenheiros servidores lotados na DIOPE/COMAP. Essa avaliação revelou a necessidade de melhorias, em face dos desgastes dos sistemas construtivos pelo uso ao longo dos anos.
- 3.5.** Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.

MARIANA FONTENELE RAMOS
06/03/2024 10:17

TIAGO ALENCAR SILVA
06/03/2024 10:33

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
07/03/2024 14:13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 3.6.** Acrescenta-se, que ambientes externos e internos sujeitos a condições climáticas extremas, variações de temperatura e umidade podem acelerar o desgaste dos componentes construtivos. A intervenção técnica torna-se crucial para corrigir danos decorrentes dessas condições, evitando falhas estruturais e preservando a segurança do edifício.
- 3.7.** A contratação atualmente proposta engloba os custos essenciais destinados à realização dos serviços necessários para a adequação construtiva do Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, conforme a planilha orçamentária estimada.
- 3.8.** Esta aquisição não encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, devendo portanto ser considerada a despriorização de valores em itens já previstos no PCA, sendo o saldo a ser considerado na Reserva de Contingência deste Tribunal.
- 3.9.** Nesse ínterim, é pertinente destacar as normas e regulamentos a seguir, dentre outras, os quais fundamentaram a necessidade da presente contratação:
- 3.9.1. A norma NBR 15575:2013: estabelece o desempenho de edificações habitacionais;
- 3.9.2. A norma NBR 15114:2004: Resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.9.3. Resolução CSJT N°310:2021: Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- 3.9.4. Resolução CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 n° 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
- 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
- 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;

4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

- 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, que, dentre seus objetivos, determina:
 - 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
 - 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
 - 4.1.4.3. **Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.**

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. A despesa estimada não constou originariamente do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023. Dessa forma, necessário indicar itens do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

PCA 2024 que devem ser despriorizados parcialmente para atendimento das despesas estimadas no estudo, delimitadas em R\$ 370.842,92 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

4.2.2. :70 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA VARAS E FÓRUNS FORA DA SEDE:

- a) Valor PCA 2024: R\$ 1.000.000;
- b) Valor a ser despriorizado para a despesa deste estudo: R\$ 200.000;
- c) Valor do item após despriorização: R\$ 800.000.

4.2.2.1. Saldo a ser indicado pela reserva técnica do Tribunal: R\$ 170.842,92.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, localizado na Avenida Cláudio Sanders, N° 1110, CEP 67030-445, Ananindeua-PA.
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;
- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Contratação de empresa especializada em execução de fachadas, letreiros e reformas;
- 5.1.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.7. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.8. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.2 Requisitos Externos (legais)

5.2.1 Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2 Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.2.3 Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4 Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5 Lei 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

5.3 Requisitos Sociais

5.3.1 O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

5.4.1 A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.4.2 Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.3 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.4.4 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.4.5 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n°253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença.

5.4.6 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.4.7 Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.4.8 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.4.9 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

5.4.10 Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.4.11 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.12 No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.4.13 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.4.14 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.4.15 Nos termos do artigo 4º, §3º, da Instrução No SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.4.16 Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.

6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada por meio de Projeto Executivo do Arquivo Geral e Depósito Público e visita *in loco*, bem como também por levantamento de preços de mercado mediante pesquisa em fontes oficiais de orçamento.

7.2. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a melhor abordagem para a contratação é por meio da execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Isso se justifica pela falta de recursos completos no TRT da 8ª Região para a execução do objeto e pela possibilidade de estabelecer claramente os aspectos quantitativos do trabalho a ser realizado. Assim, é viável estabelecer um padrão ou uma medida específica para avaliar o valor a ser pago ao contratado, após a medição e a confirmação de que a prestação atende à obrigação acordada.

7.3. Certifica-se que na elaboração dos presentes estudos foi observado o princípio da padronização.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, como, da ORSE e SICRO NOVO

8.2 Os valores das contratações indicados no apenso referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.

8.3 Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de R\$ 370.842,92 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) para a contratação ora pretendida.

9 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

9.2. Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

9.3. A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.

9.4. Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma no Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA.

10.2 A referida reforma contempla os seguintes itens de serviços:

10.2.1 Demolição de muro de entorno e de alvenaria em 3º galpão;

10.2.2 Retirada de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, para a demolição do muro e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

instalação de portão de ferro;

10.2.3 Construção de novo muro de entorno, com instalação de concertina;

10.2.4 Assentamento de laje de piso sobre solo, próximo ao 3º galpão;

10.2.5 Instalação de portão de ferro em 3º galpão;

10.2.6 Recolocação de instalações de combate a incêndio e instalações elétricas, em nova posição;

10.2.7 Instalação de chapa de polycarbonato alveolar de 6 mm em toldo;

10.2.8 Aplicação de pintura em superfícies metálicas;

10.2.9 Aplicação de pintura em muro.

11 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Economicidade: espera-se uma redução nos gastos com manutenção a longo prazo, uma vez que os novos materiais e instalações serão mais duráveis e de fácil manutenção

12.2. Melhoria do ambiente de trabalho: com a pintura e renovação dos espaços, espera-se um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo para os servidores.

12.3. Eficiência: Utilização otimizada de recursos humanos e materiais durante todo o processo de instalação. Isso envolve planejamento preciso, execução ágil e uso adequado de materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12.4. Melhoria da imagem institucional: com a renovação dos espaços e a adoção de medidas sustentáveis, espera-se uma melhoria na imagem do órgão perante a comunidade e os servidores, demonstrando compromisso com a modernização, o meio ambiente e o bem-estar dos funcionários.

12.5. Impactos Ambientais Positivos: Redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos e eventual redução da necessidade de novos materiais, o que contribui para um menor impacto ambiental. Além disso, a possibilidade de escolha de métodos e materiais mais sustentáveis durante a instalação pode gerar impactos positivos adicionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Instalação de sinalização adequada de segurança do trabalho em todas as áreas onde serão executados os serviços, a fim de preservar e manter a segurança de jurisdicionados e servidores/magistrados do Tribunal;

13.2. Execução de serviços com geração de ruídos;

13.2.1. A demolição de alvenaria deve ser de forma que não interfira na circulação de pessoas, e nem cause transtornos à vizinhança;

13.3. A retirada das instalações elétricas e das instalações de combate a incêndio e seus reposicionamentos devem obedecer às normas regulamentadoras existentes, não interferindo na circulação de pessoas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Descarte indevido: O descarte dos entulhos, resultantes das demolições, deve ser feito de forma responsável e ambientalmente adequada.

15.2. Uso de Materiais Sustentáveis: ao adquirir os novos materiais, a contratada deve procurar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, certificados ou provenientes de processos de produção que causem menor impacto ambiental.

15.3. Eficiência Energética na Produção: verificar se a contratada adota práticas que visam a eficiência energética em suas instalações, reduzindo o consumo de energia durante o processo de fabricação e instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

15.4. Planejamento Logístico: Minimizar as emissões de CO2 otimizando as rotas de transporte e escolhendo métodos de transporte mais sustentáveis, se possível.

15.5. Certificações Ambientais: A contratada deve priorizar fornecedores e fabricantes que possuam certificações de gestão ambiental, garantindo práticas mais responsáveis em seus processos produtivos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Causa	Riscos identificados	Consequência	Probabilidade	Imapcto	Medida de Risco	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação	COMAP
Ação de Contingência:		Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.				Responsável	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
RISCO 02							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsável	COMAP; COLIC;
RISCO 03							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP;COLIC;DIGER;
Ação de Contingência:		Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.				Responsável	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual).

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

18. GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

Belém, 06 de março de 2024

MARIANA FONTENELE RAMOS

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

DIOPE

TIAGO ALENCAR SILVA

Representante da Unidade Técnica

DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

MARIANA
FONTELE
RAMOS
28/05/2024 08:46

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
28/05/2024 09:50

APENSO II - PROJETO BÁSICO

PB COMAP nº 12/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO

- 2.1. Demonstra-se necessária tendo em vista a correta identificação dos serviços que devem ser executados (APENSO XII E APENSO XIII do Termo de Referência).

3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)

- 3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:
 - 3.1.1. Demonstra-se necessária tendo em vista a correta identificação dos serviços que devem ser executados (APENSO XII E APENSO XIII do Termo de Referência).
 - 3.1.2. Nesse sentido, os APENSO XII e APENSO XIII representam o projeto executivo.
 - 3.1.3. Vale ressaltar que não foi utilizada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados, conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021, por se tratar de alteração em edificação com projetos já existentes no formato *dwg*, não sendo possível a sua modelagem até este momento.

4. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAgens E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART/ RRT)

- 4.1. Não aplicável, visto se tratar de intervenção interna em prédio existente, além da construção do muro ocorrer em local do terreno no qual existia muro anteriormente.

4.2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO

- 4.3. Apresentam-se soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos.
- 4.4. Identificam-se os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

- 4.5. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:
 - 4.5.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;
 - 4.5.2. Planilha Orçamentária, APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.
- 4.6. Certifica-se que foram apresentadas as informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

5. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 5.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

6. ORÇAMENTO

6.1. Planilhas orçamentárias - sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)

- 6.1.1. Conforme APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.
- 6.1.2. O orçamento do custo global da obra se encontra detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação

- 6.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.
- 6.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.

- 6.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pelos servidores TIAGO ALENCAR SILVA, responsável pelos itens elétricos e MARIANA FONTENELE RAMOS, responsável pelos demais itens.

6.3. Curva ABC de serviços e insumos

- 6.3.1. Conforme APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.

6.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso

- 6.4.1. Conforme APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.

6.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;

- 6.5.1. Conforme APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.

6.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta

- 6.6.1. Conforme item 10 do APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.

7. CERTIFICAÇÕES

- 7.1. Certifica-se que o Projeto Básico atende às exigências do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133 e eventuais faltas dos seus elementos foram devidamente justificadas.

- 7.2. Apresenta os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

- 7.3. Certifica-se que o mesmo está atualizado às circunstâncias da publicação do Edital.

- 7.4. Atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU EVENTOGRAMA

- 8.1. O prazo de execução será de 3 (Três) meses, conforme APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.

9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

**ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. O presente documento foi desenvolvido pela servidora MARIANA FONTENELE RAMOS, Analista Judiciário - Engenheira Civil, DIOPE.

Belém, 28 de maio de 2024

MARIANA FONTENELE RAMOS

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - COMAP

De acordo com os termos deste Projeto Básico.

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO III - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

Empreitada por preço unitário.

Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1. Na presente licitação:

- 5.1.1. Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

- 5.2.1. Foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
- 5.2.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso como, ORSE, SEDOP, EMBASA, SMOP ILUM, SEINFRA, SETOP, GOINFRA CIVIL, SMOP EDIF, EMOP, SP OBRAS e SIURB sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

- 6.1. No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e a planilha analítica.
- 6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta juntado nos autos.
- 6.3. Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de JANEIRO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. No orçamento de referência da presente licitação:

- 7.1.1. Foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- 7.1.2. Foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- 7.1.3. Foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.1.4. Foram adotados os sistemas específicos instituídos como o ORSE, SEDOP, SETOP, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 8.2. Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:
- 8.3. Observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, sendo o percentual da administração local em relação ao valor total da contratação igual a 8,4%;
- 8.4. Em relação ao cronograma físico-financeiro:
- 8.4.1. Prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

- 9.1. Na presente licitação foram juntadas(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

- 10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência COM DESONERAÇÃO, pois é 1,4% inferior ao valor analisada SEM DESONERAÇÃO.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

- 11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 11.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.
- 11.3. Composição do BDI:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Tipo: construção e reforma de edifícios - sem desoneração

Itens	Intervalo de admissibilidade		
	1º quartil	2º quartil	3º quartil
Administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos cofins 3% e pis 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (iss, variável de acordo com o município)	0,00%	2,50%	5,00%
Contribuição previdenciária sob a receita bruta	0,00%	4,50%	4,50%

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

12.1.1. O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos.

14. PROJETO EXECUTIVO

14.1. NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, visto se tratar de serviços de manutenção predial e/ou adequações/adaptações. Caso necessário, os projetos executivos serão elaborados pelo Tribunal.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. **Registro da empresa no conselho profissional**

15.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

15.1.1.1. Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

15.2. Capacidade técnico-operacional

15.2.1. SERÁ exigida a comprovação com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto segundo os itens identificados no APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS :

15.2.1.1. CONSTRUÇÃO DE *MURO DE ALVENARIA*: com quantitativo mínimo de 80 m, equivalentes ao percentual de 47,18% dos itens licitados.

15.3. Capacidade técnico-profissional

15.3.1. Na presente licitação:

(X) SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

a) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

a.1) CONSTRUÇÃO DE *MURO DE ALVENARIA*: com quantitativo mínimo de 80 m, equivalentes ao percentual de 47,18% dos itens licitados.

a.2) Manutenção ou instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, com quantitativo mínimo de 1 ponto.

15.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

15.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) e o prestador de serviços:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;

d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.3.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.

15.3.5. A relação dos profissionais indicados no item 15.3.4, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.

15.3.6. Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

15.3.7. O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).

15.3.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.3.9. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.

16. VISTORIA

16.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

16.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 16.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.6. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:
- 17.1.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

- 18.1. Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 19.1. Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 20.1. Na presente licitação, NÃO será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:
- 20.1.1. Segundo a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

21. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 21.1. Considerando que o valor se encontra acima de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma NÃO EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.
- 21.2. Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, conforme Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.

21.2.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.3. Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:
- 21.3.1. Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

- 22.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- 22.1.1. Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- 22.1.2. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;
- 22.1.3. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.
- 22.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 22.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 22.1.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 22.1.7. Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Belém, 23 de julho de 2024

[MARIANA FONTENELE RAMOS](#)

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

DIOPE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

MARIANA
FONTELE
RAMOS
21/03/2024 13:43

TIAGO
ALENCAR
SILVA
21/03/2024 14:17

APENSO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE “REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÃO NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA.”

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1.** As presentes Especificações Técnicas dos serviços constituem, juntamente com os projetos, elementos fundamentais para a execução dos serviços de adequação do Arquivo Geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, contemplando os serviços de demolição e construção de muro de entorno, instalação de portão, colocação de laje de piso, ajustamento de instalações elétricas e instalações de combate a incêndio e serviços de pintura.
- 2.2.** Os serviços objeto destas especificações serão realizados no Arquivo Geral e Depósito Público de Ananindeua-PA, localizado na Avenida Cláudio Sanders, N° 1110, CEP 67030-445, Ananindeua-PA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE se refere ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, órgão do governo federal que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TRIBUNAL perante o CONTRATADO e a quem este último deverá se reportar.
- 3.2.** As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os Projetos e respectivos Detalhes, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro são partes integrantes do edital.
- 3.3.** Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente a:
- As disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.
 - As normas e especificações constantes neste caderno.
 - As normas da ABNT.
 - A Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 3.4.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 3.5.** Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.6.** No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.
- 3.7.** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 3.8.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 3.9.** O CONTRATADO, ao observar quaisquer inexecuções, parcial ou total, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.
- 3.10.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 3.11.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar composições de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 3.12.** O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte, o bota-fora, e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
- 3.13.** Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FISCALIZAÇÃO.

- 3.14.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 3.15.** A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros do CONTRATADO, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 3.16.** O CONTRATADO deverá registrar a obra junto ao CREA-PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais documentos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.17.** As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas da obra com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 3.18.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.19.** A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 3.20.** O material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Obras. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para a comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta do CONTRATADO, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- 3.21.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados e nas instalações dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o Tribunal e executados por laboratórios aprovados pela mesma.
- 3.22.** Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na obra.
- 3.23.** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinada pelos órgãos competentes.
- 3.24.** As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno para posterior aplicação na obra.

- 3.25.** No caso em que o CONTRATADO venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do Tribunal, ele deverá recuperá-las às suas expensas, deixando-a em conformidade com o seu estado original.
- 3.26.** Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.
- 3.27.** O CONTRATADO deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
- 3.28.** Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos àqueles por ela autorizados terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências do CONTRATADO.
- 3.29.** A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 3.30.** A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.31.** O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.
- 3.32.** O CONTRATADO cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 3.33.** A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive limpeza final e entrega dos "As Built", além da vistoria efetuada pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.34.** O CONTRATADO deverá obter junto à FISCALIZAÇÃO, autorização para acesso às áreas de trabalho, especialmente quando os serviços ocorrerem fora do expediente normal ou nos finais de semana e feriados, mediante a apresentação da relação de funcionários, que deverão estar identificados e uniformizados no ato da identificação.
- 3.35.** Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade de proporcionar e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e se reiterada a paralisação da obra até que seja regularizada a situação.
- 3.36.** Caberá ao CONTRATADO o cumprimento integral das NR's - Normas Regulamentadoras,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

conforme as versões mais atualizadas, em especial a NR-18 (CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO); a NR-1 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); a NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) e a NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

- 3.37.** Ainda, em atenção ao que preconiza a NR-1, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias da assinatura da OS-Ordem de Serviço, o PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como também, a relação de funcionários, dada a devida anuência da empresa, com o estado de saúde avaliado como apto para desenvolver trabalhos em altura, juntamente com o certificado de treinamento em altura, conforme determina a NR-35.
- 3.38.** O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 3.39.** O CONTRATADO se obriga a obter todas as licenças, aprovações e franquias em tempo hábil necessário aos serviços, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do trabalho.
- 3.40.** Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá:
- 3.41.** Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, os quais deverão ser diluídos no Orçamento da proponente;
- 3.42.** Providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/77;
- 3.43.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 3.44.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 3.45.** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADO a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime de responsabilidade a empresa CONTRATADO.
- 3.46.** Deverão ser pagos pontualmente todas as despesas de emolumentos, alvarás, licenças, impostos e encargos sociais relativos às obras, ficando a encargo do CONTRATADO os seus custos e quaisquer multas ou penalidades aplicadas por autoridades competentes ocasionadas pelo não cumprimento de obrigações referentes à obra.
- 3.47.** O aceite desta etapa de serviços será concedido pela FISCALIZAÇÃO, mediante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

apresentação, por parte do CONTRATADO, dos documentos que comprovem o reconhecimento dos órgãos competentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

- 4.1.1.1. A administração da obra deverá conter necessariamente em seu quadro, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Encarregado de Obras com experiência comprovada em serviços similares.
- 4.1.1.2. O engenheiro civil deverá estar presente na obra, por no mínimo, 1 hora diária ou 5 horas semanais, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados.
- 4.1.1.3. O encarregado de obras deverá estar presente na obra, durante toda a jornada de trabalho, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados.
- 4.1.1.4. Os itens componentes da Administração Local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.
- 4.1.1.5. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONTRATADO a substituição do residente ou de qualquer um dos profissionais, caso se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações técnicas, bem como, atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra.
- 4.1.1.6. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será, de preferência, procedido através do preposto residente. O CONTRATADO se obriga a facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, proporcionando-lhe fácil acesso à todas as partes da obra e à sua respectiva documentação.
- 4.1.1.7. O CONTRATADO não poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente dentro dos limites estabelecidos no Edital, ficando direta e exclusivamente responsável pela fiel observância das condições nos documentos correlatos.
- 4.1.1.8. O CONTRATADO se obrigará a prestar à obra toda assistência técnica, administrativa e fornecimento de material e mão de obra, inclusive de consultores a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO, necessários ao andamento conveniente dos trabalhos, de modo a cumprir sem atraso as diversas etapas do prazo contratual estipulado.
- 4.1.1.9. A obra também deverá conter todo material de expediente para perfeito andamento dos serviços administrativos.
- 4.1.1.10. O CONTRATADO deverá manter materiais de Primeiros Socorros visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, guardados em local apropriado e durante todo o período da obra, como um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool em gel 70%, algodão, mercúrio cromo, colar cervical médio, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para quaisquer tipo de atendimento de emergência médica na obra.

4.1.1.11. O CONTRATADO deverá arcar com todos os custos para o fornecimento de uniforme com identificação do CONTRATADO e crachás de identificação funcional dos trabalhadores

4.1.2. LICENÇAS E TAXAS DE OBRA

4.1.2.1. A CONTRATADA se obriga a obter todas as licenças, em especial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA do Pará, e à Prefeitura Municipal de Ananindeua, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e às normas de segurança e saúde do trabalho.

4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.1. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

- 4.2.1.1. O fornecimento e instalação deverão seguir as normas e os dispostos nos itens seguintes:
- Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.
 - Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 4.2.1.2. O CONTRATADO fornecerá e instalará 1 (uma) placa as informações necessárias, em modelo que será oportunamente fornecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.2.1.3. O CONTRATADO instalará circuito para iluminação noturna, ininterrupta, da placa de obra, o qual deverá apresentar características de segurança e será compatível com a área e o acabamento das placas.
- 4.2.1.4. Caberá ao CONTRATADO, após a assinatura do contrato, providenciar de imediato a placa da obra, em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,5 x 2 m, com os dizeres a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO

- 4.2.2.1. A execução do serviço deverá seguir as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:
- NBR 5682 (Contratação, execução e supervisão de demolições);
 - Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. De 06.07.78 (Suplemento).
- 4.2.2.2. Os serviços compreendem tanto a demolição do muro de entorno do Arquivo Geral e do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Depósito Público de Ananindeua-PA (lateral e fundo), como a demolição de trecho em 3º galpão para a instalação de portão de ferro (5,4m de largura por 5,0 m de altura).

4.2.2.3. O serviço será realizado por pedreiro e servente. Tal serviço deve ser executado de maneira segura.

4.2.2.4. Deverá ser efetuada por conta da contratada a remoção dos entulhos e detritos que venham a se acumular no local das obras.

4.2.2.5. Deverão ser tomados todos os cuidados para evitar danos às áreas não alteradas do imóvel.

4.2.3. LOCAÇÃO DE MURO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

4.2.3.1. As locações serão realizadas com aparelho de topografia (teodolito ou estação total), e deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolvam o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

4.2.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA e verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

4.2.3.3. Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a fim de se dar solução ao problema.

4.2.3.4. A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

4.2.3.5. A locação será realizada através de gabarito de madeira, com os seguintes materiais: Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m), Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro), Pregos de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12), Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta.

4.2.4. RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO E ABRAÇADEIRAS (COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO) - ACIMA DE 2”

4.2.4.1. A retirada da tubulação será realizada por auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico e encanador ou bombeiro hidráulico.

4.2.4.2. Tal retirada ocorrerá na tubulação ligada ao Hidrante 2, localizado no 3º galpão, efetuando-se para que haja a colocação de portão de ferro.

4.2.5. RETIRADA DE HIDRANTE

4.2.5.1. A execução do serviço ocorrerá no hidrante 02, localizado no 3º galpão.

4.2.5.2. Tal retirada acontecerá para que haja a colocação do portão de ferro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.2.5.3. Excetuando os casos de princípios de incêndios, é proibido abrir válvulas dos hidrantes sem a devida permissão da fiscalização.

4.2.5.4. O serviço compreende a retirada da tampa de ferro móvel, esgotamento e limpeza da caixa.

4.2.6. RETIRADA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

4.2.6.1. O serviço será executado por pedreiro.

4.2.6.2. Excetuando os casos de princípios de incêndios, é proibido fazer o uso do extintor.

4.2.6.3. O serviço compreende a retirada do extintor e placa de sinalização do 3º galpão para instalação de portão de ferro.

4.2.7. DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

4.2.7.1. O piso do pátio externo próximo ao 3º galpão deverão ser removidos, inclusive camada regularizadora, para posterior assentamento de laje de piso aplicação do novo material, cabendo ao CONTRATADO, a retirada de entulho proveniente da demolição.

4.2.7.2. Tal demolição englobará uma faixa de comprimento equivalente ao portão instalado (5,4 m) e largura de 1,5 m.

4.2.8. RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO

4.2.8.1. Deverá ser realizada, no muro lateral mantido, a retirada do reboco ou emboço em toda sua extensão.

4.2.8.2. Cabe ao CONTRATADO, a remoção de entulho proveniente da retirada.

4.3. SUPERESTRUTURA

4.3.1. EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE PISO

4.3.1.1. Será executada em faixa de comprimento equivalente ao portão instalado (5,4 m) e largura de 1,5 m.

4.3.1.2. O serviço será executado sobre o solo e a laje terá espessura de 10 cm, fck=30 MPA.

4.3.1.3. Para execução do serviço, as formas serão montadas, para isso é necessário verificar suas dimensões e seu posicionamento (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade).

4.3.1.4. Sobre lastro, dispor lona, garantindo sobreposição de mínimo de 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

4.3.1.5. A armação para execução de laje sobre piso, com uso de tela Q-113.

4.3.1.6. Deve-se verificar se o concreto está com a trabalhabilidade especificada. Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, o material deve ser lançado com a utilização de bombas.

4.3.1.7. O concreto deve ser adensado com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto, depois executa-se a cura do concreto.

4.3.1.8. Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. - Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada.

4.4. ALVENARIAS E PAINÉIS

4.4.1. MURO DE ALVENARIA

4.4.1.1. A execução do muro ocorrerá conforme projeto, com altura de 2,50 m.

4.4.1.2. O muro será construído segundo às seguintes recomendações:

- Fundação em alvenaria de pedra argamassada (traço 1:2:8) com agregados adquiridos e alvenaria de tijolo comum com argamassa mista de cal hidratada 1:2:8 esp=20 cm.
- Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm com argamassa mista de cal hidratada, esp=10 cm.
- Armadura CA-50A média, D=6,3 a 10,0 mm.
- Armadura CA-60 média, D=6,4 a 9,5 mm.
- Concreto para vibr., fck 20MPa, com agregado adquirido.

4.4.1.3. O muro será chapiscado nas duas faces com chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, esp=5mm.

4.4.1.4. A aplicação de reboco com argamassa de cal em pasta e areia peneirada, traço 1:4, esp=5mm, ocorrerá nas duas faces do muro.

4.4.1.5. Será instalada concertina em espiral, com diâmetro de 450 mm.

4.4.2. CINTA DE AMARRAÇÃO

4.4.2.1. A cinta de amarração será executada por toda extensão de muro construído.

4.4.2.2. Para a sua execução serão utilizados blocos de canaleta de concreto, 14x19x19 cm (Classe D - NBR 6136). Tais canaletas serão assentadas sobre o muro, com argamassa, traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), conferindo alinhamento com régua e fazendo os ajustes necessários.

4.4.2.3. Para amarração das vergas, utilizar-se-a vergalhão de aço CA-50, com diâmetro de 8,0 mm.

4.4.2.4. Aplicar graute, fck = 20MPa, traço 1:0,04:1,8:2,1 (em massa seca de cimento/cal/areia grossa/ brita 0), no interior do bloco até atingir 3,0 cm e dispor de dois vergalhões com distância de 1,5 cm entre eles. Depois deve-se completar com graute.

4.4.3. PINGADEIRA DE CONCRETO

4.4.3.1. A pingadeira será pré-moldada de concreto, sendo executada por toda extensão de muro construído.

4.4.3.2. Para a sua execução serão utilizados rejunte e argamassa colante (AC II).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.5. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.5.1. PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA

- 4.5.1.1. A execução do serviço deverá seguir as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:
- NBR 9574 (Execução de impermeabilização);
 - NBR 9575 (Impermeabilização - Seleção e projeto).
- 4.5.1.2. A impermeabilização ocorrerá na base do muro construído, em sua viga de fundação (2 faces e topo), através do uso de tinta asfáltica impermeabilizante (base: asfalto emulsionado em água, na cor preta, densidade: 1kg/l).

4.6. REVESTIMENTO

4.6.1. CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA

- 4.6.1.1. Todas as superfícies do muro lateral mantido serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, na espessura máxima de 5mm.
- 4.6.1.2. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.
- 4.6.1.3. As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes da chapiscagem.
- 4.6.1.4. Deve-se eliminar gorduras, vestígios de orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.
- 4.6.1.5. A execução terá como diretriz, o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

4.6.2. REBOCO

- 4.6.2.1. Todas as superfícies do muro mantido levarão reboco com argamassa de cal virgem em pó em pasta e areia média no traço 1:4, na espessura máxima de 5mm.
- 4.6.2.2. Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

4.7. ESQUADRIAS

4.7.1. PORTÃO DE FERRO

- 4.7.1.1. Deve ser instalado portão de ferro no 3º galpão em local identificado em projeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.7.1.2. A esquadria será de abrir, em duas folhas, fabricada em chapa de aço 1/4", com ferro chato 1/4 X 1.1/4 e ferro redondo 1/2" (cheio).

4.7.1.3. Deverá ser confeccionado e montado por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão além da funcionalidade, estabilidade e segurança, e terão tipo e forma, conforme o indicado no detalhamento do projeto arquitetônico.

4.8. PINTURA

4.8.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas e quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados.

4.8.2. A execução do serviço deverá seguir as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- NBR 13245 (Execução de Pintura em Edificações);
- NR 35 (Trabalho em Altura); e NR 18(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.8.3. A CONTRATADA é responsável por fornecer todos os materiais necessários e pela mão de obra qualificada para a execução do serviço, bem como também a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual.

4.8.4. Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante.

4.8.5. APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO

4.8.5.1. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

4.8.5.2. O muro de entorno receberá o tratamento de uma demão de líquido selador acrílico.

4.8.6. LATEX ACRÍLICO SOBRE MURO

4.8.6.1. A pintura do muro será executada em sua face interna.

4.8.6.2. Será aplicada uma pintura látex acrílica, fosca, na cor areia, sendo duas demãos.

4.8.7. LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

4.8.7.1. O muro da frente da edificação deverá ser lixado manualmente para remoção de tinta antiga.

4.8.8. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA

4.8.8.1. Deverá ser aplicada no muro da fachada da edificação.

4.8.8.2. Será aplicada pintura com tinta texturizada lisa de base acrílica na cor areia. Vale ressaltar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

que a textura utilizada deverá ser a grafiato.

4.8.9. APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM UMA DEMÃO

4.8.9.1. As superfícies metálicas que receberão pintura (gradeados existentes em muro de fachada, portão de ferro de 3º galpão, guarda corpo e estrutura de cobertura de toldo) deverão ser devidamente preparadas, estando limpas, secas, isentas de óleos, graxas e outros contaminantes que possam interferir na qualidade do acabamento.

4.8.9.2. Para isso tais superfícies serão lixadas a seco, removendo-se o pó, de modo a deixá-la totalmente limpa.

4.8.9.3. Será aplicado após o lixamento um fundo anticorrosivo (zarcão).

4.8.10. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO

4.8.10.1. As superfícies metálicas após o tratamento com zarcão, receberão tinta esmalte sintético premium fosco, na cor branca.

4.8.11. PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

4.8.11.1. Deve-se aplicar a sinalização de solo para o extintor recolocado em 3º galpão.

4.8.11.2. A sinalização será realizada com tinta à base de resina acrílica, sendo feita no formato de quadrados vermelhos de 0,70x0,70m e bordas amarelas de 0,15 m de largura, conforme Imagem 01.

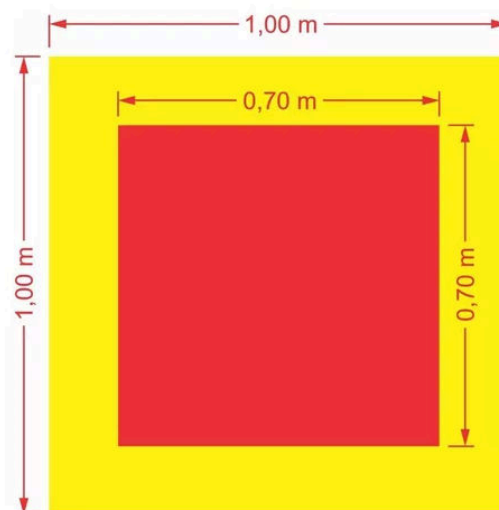


Figura 01: Exemplo de sinalização de solo para equipamento de combate a incêndio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.9. COBERTURA

4.9.1. CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM

- 4.9.1.1. Em locais (toldo) indicados em projeto serão usados cobertura em chapa de policarbonato alveolar, com 6mm de espessura.
- 4.9.1.2. As telhas deverão estar perfeitas, sem deformações e fixadas de acordo com instruções do fabricante.
- 4.9.1.3. A montagem será feita por pessoal especializado seguindo as normas do fabricante.

4.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.10.1. ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO

- 4.10.1.1. A CONTRATADA providenciará o assentamento das instalações em tubo de ferro galvanizado e abraçadeiras que foram removidas para a colocação do portão de ferro em 3º galpão.
- 4.10.1.2. O assentamento tubulação será realizada por auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico e encanador ou bombeiro hidráulico.

4.10.2. RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE

- 4.10.2.1. A CONTRATADA executará a colocação do hidrante 02, localizado no 3º galpão, conforme indicado em projeto.
- 4.10.2.2. Vale ressaltar que deve-se manter os materiais anteriormente retirados: abrigo para hidrante, no tamanho 75x45x17cm, com registro globo angular de 45 graus, 2.1/2", adaptador chave "storz" de 2.1/2", mangueira de incêndio de 15 (duas de 15 m ou uma de 30 m) de 2.1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação.
- 4.10.2.2.1. e encanador ou bombeiro hidráulico.

4.10.3. INSTALAÇÃO DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 4.10.3.1. O serviço será executado por pedreiro e servente.
- 4.10.3.2. Deve-se instalar na parede o extintor e a placa de sinalização anteriormente retirados, conforme projeto.

4.11. SERVIÇOS ELÉTRICOS E SDAI

4.11.1. Memorial Descritivo

- 4.11.1.1. Os serviços Elétricos e de SDAI (Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio) consistem em realização do serviço de desvio das tubulações de elétrica e de SDAI instaladas no local onde será instalado no novo portão, no 3º Galpão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.11.1.2. Dessa forma, o acionador manual e sirene do SDAI deverá ser desviada para posição conforme o projeto, e o circuito de iluminação de emergência deverá ser elevado para posição superior à altura máxima do portão a ser instalado.

4.11.2. Especificações Técnicas

4.11.2.1. Administração da Obra

4.11.2.1.1. A administração local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro eletricista com experiência em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.

4.11.2.2. SDAI

4.11.2.2.1. Luva de emenda para eletroduto

4.11.2.2.1.1. Em aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação;

4.11.2.2.2. Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - VERMELHA

4.11.2.2.2.1. Pintura da tubulação em aço galvanizada do SDAI a ser complementada, com tinta vermelha, específica para metais, em duas demãos.

4.11.2.2.3. Cabo Para laço de incêndio

4.11.2.2.3.1. Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio. revestido por fita de poliéster aluminizada, conforme especificado na NBR 17240/2010 para os dispositivos a 2 fios (requer alimentação auxiliar). As emendas dos cabos serão feitas nos bornes da base do detector através de conector pré-isolado tipo forca ou olhal.

4.11.2.2.4. Reposicionamento de eletrodutos e equipamentos para sistemas lógicos/elétricos/sdai.

4.11.2.2.4.1. Reposicionamento da tubulação de SDA existente conforme projeto.

4.11.2.2.5. Eletroduto de aço galvanizado

4.11.2.2.5.1. Do tipo eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4"

4.11.2.3. ELÉTRICA

4.11.2.3.1. Luva de emenda para eletroduto

4.11.2.3.1.1. Em aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação;

4.11.2.3.2. Eletroduto de aço galvanizado

4.11.2.3.2.1. Do tipo eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4";

4.11.2.3.3. Condutele

4.11.2.3.4. Condutele de alumínio tipo X 3/4" com tampas nas posições não utilizadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4.11.2.4. Adaptador Condulete

4.11.2.4.1. ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO;

4.11.2.5. Cabo Flexível

4.11.2.5.1. Cabo elétrico de força de baixa tensão 750v unipolar, fio de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR, capa externa em termoplástico com base poliolefínica não halogenada, temperatura 70°C, fabricado conforme norma NBR 13248 e NBR 13570/1996, seção nominal 1/c #2,5mm²;

4.11.2.6. Conector

4.11.2.6.1. Conector de emenda para cabo 2,5 mm² para cabo de 450/750V.

4.12. SERVIÇOS FINAIS

4.12.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

4.12.1.1. Após a conclusão dos serviços, toda a obra deverá ser totalmente limpa, com a remoção dos entulhos e limpeza de pisos, paredes e quaisquer resíduos de obra.

4.12.2. REMOÇÃO DE ENTULHO

4.12.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o aluguel de caçambas para o descarte de entulhos da obra, devendo ser apresentada à fiscalização as notas fiscais que comprovam o devido recolhimento das caçambas.

4.12.2.2. O recebimento provisório da obra só será realizado após a aprovação final dos serviços de descarte de entulhos pela FISCALIZAÇÃO.

Belém, 21 de março de 2024

[MARIANA FONTENELE RAMOS](#)

Analista Judiciário – Engenheira Civil

DIOPE

[TIAGO ALENCAR SILVA](#)

Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista

Chefe da DIOPE

APENSO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura."

FORTE	VERSÃO	DATA REF.
CADEN	201912	12/2019
CADEN	202010	10/2020
CADEN	202012	12/2020
CADEN	202101	01/2021
CADEN	202102	02/2021
CADEN	202103	03/2021
CADEN	202104	04/2021
CADEN	202105	05/2021
CADEN	202106	06/2021
CADEN	202107	07/2021
CADEN	202108	08/2021
CADEN	202109	09/2021
CADEN	202110	10/2021
CADEN	202111	11/2021
CADEN	202112	12/2021
CADEN	202201	01/2022
CADEN	202202	02/2022
CADEN	202203	03/2022
CADEN	202204	04/2022
CADEN	202205	05/2022
CADEN	202206	06/2022
CADEN	202207	07/2022
CADEN	202208	08/2022
CADEN	202209	09/2022
CADEN	202210	10/2022
CADEN	202211	11/2022
CADEN	202212	12/2022
CADEN	202301	01/2023
CADEN	202302	02/2023
CADEN	202303	03/2023
CADEN	202304	04/2023
CADEN	202305	05/2023
CADEN	202306	06/2023
CADEN	202307	07/2023
CADEN	202308	08/2023
CADEN	202309	09/2023
CADEN	202310	10/2023
CADEN	202311	11/2023
CADEN	202312	12/2023
CADEN	202401	01/2024
CADEN	202402	02/2024
CADEN	202403	03/2024
CADEN	202404	04/2024
CADEN	202405	05/2024
CADEN	202406	06/2024
CADEN	202407	07/2024
CADEN	202408	08/2024
CADEN	202409	09/2024
CADEN	202410	10/2024
CADEN	202411	11/2024
CADEN	202412	12/2024
CADEN	202501	01/2025
CADEN	202502	02/2025
CADEN	202503	03/2025
CADEN	202504	04/2025
CADEN	202505	05/2025
CADEN	202506	06/2025
CADEN	202507	07/2025
CADEN	202508	08/2025
CADEN	202509	09/2025
CADEN	202510	10/2025
CADEN	202511	11/2025
CADEN	202512	12/2025
CADEN	202601	01/2026
CADEN	202602	02/2026
CADEN	202603	03/2026
CADEN	202604	04/2026
CADEN	202605	05/2026
CADEN	202606	06/2026
CADEN	202607	07/2026
CADEN	202608	08/2026
CADEN	202609	09/2026
CADEN	202610	10/2026
CADEN	202611	11/2026
CADEN	202612	12/2026
CADEN	202701	01/2027
CADEN	202702	02/2027
CADEN	202703	03/2027
CADEN	202704	04/2027
CADEN	202705	05/2027
CADEN	202706	06/2027
CADEN	202707	07/2027
CADEN	202708	08/2027
CADEN	202709	09/2027
CADEN	202710	10/2027
CADEN	202711	11/2027
CADEN	202712	12/2027
CADEN	202801	01/2028
CADEN	202802	02/2028
CADEN	202803	03/2028
CADEN	202804	04/2028
CADEN	202805	05/2028
CADEN	202806	06/2028
CADEN	202807	07/2028
CADEN	202808	08/2028
CADEN	202809	09/2028
CADEN	202810	10/2028
CADEN	202811	11/2028
CADEN	202812	12/2028
CADEN	202901	01/2029
CADEN	202902	02/2029
CADEN	202903	03/2029
CADEN	202904	04/2029
CADEN	202905	05/2029
CADEN	202906	06/2029
CADEN	202907	07/2029
CADEN	202908	08/2029
CADEN	202909	09/2029
CADEN	202910	10/2029
CADEN	202911	11/2029
CADEN	202912	12/2029
CADEN	203001	01/2030
CADEN	203002	02/2030
CADEN	203003	03/2030
CADEN	203004	04/2030
CADEN	203005	05/2030
CADEN	203006	06/2030
CADEN	203007	07/2030
CADEN	203008	08/2030
CADEN	203009	09/2030
CADEN	203010	10/2030
CADEN	203011	11/2030
CADEN	203012	12/2030
CADEN	203101	01/2031
CADEN	203102	02/2031
CADEN	203103	03/2031
CADEN	203104	04/2031
CADEN	203105	05/2031
CADEN	203106	06/2031
CADEN	203107	07/2031
CADEN	203108	08/2031
CADEN	203109	09/2031
CADEN	203110	10/2031
CADEN	203111	11/2031
CADEN	203112	12/2031
CADEN	203201	01/2032
CADEN	203202	02/2032
CADEN	203203	03/2032
CADEN	203204	04/2032
CADEN	203205	05/2032
CADEN	203206	06/2032
CADEN	203207	07/2032
CADEN	203208	08/2032
CADEN	203209	09/2032
CADEN	203210	10/2032
CADEN	203211	11/2032
CADEN	203212	12/2032
CADEN	203301	01/2033
CADEN	203302	02/2033
CADEN	203303	03/2033
CADEN	203304	04/2033
CADEN	203305	05/2033
CADEN	203306	06/2033
CADEN	203307	07/2033
CADEN	203308	08/2033
CADEN	203309	09/2033
CADEN	203310	10/2033
CADEN	203311	11/2033
CADEN	203312	12/2033
CADEN	203401	01/2034
CADEN	203402	02/2034
CADEN	203403	03/2034
CADEN	203404	04/2034
CADEN	203405	05/2034
CADEN	203406	06/2034
CADEN	203407	07/2034
CADEN	203408	08/2034
CADEN	203409	09/2034
CADEN	203410	10/2034
CADEN	203411	11/2034
CADEN	203412	12/2034
CADEN	203501	01/2035
CADEN	203502	02/2035
CADEN	203503	03/2035
CADEN	203504	04/2035
CADEN	203505	05/2035
CADEN	203506	06/2035
CADEN	203507	07/2035
CADEN	203508	08/2035
CADEN	203509	09/2035
CADEN	203510	10/2035
CADEN	203511	11/2035
CADEN	203512	12/2035
CADEN	203601	01/2036
CADEN	203602	02/2036
CADEN	203603	03/2036
CADEN	203604	04/2036
CADEN	203605	05/2036
CADEN	203606	06/2036
CADEN	203607	07/2036
CADEN	203608	08/2036
CADEN	203609	09/2036
CADEN	203610	10/2036
CADEN	203611	11/2036
CADEN	203612	12/2036
CADEN	203701	01/2037
CADEN	203702	02/2037
CADEN	203703	03/2037
CADEN	203704	04/2037
CADEN	203705	05/2037
CADEN	203706	06/2037
CADEN	203707	07/2037
CADEN	203708	08/2037
CADEN	203709	09/2037
CADEN	203710	10/2037
CADEN	203711	11/2037
CADEN	203712	12/2037
CADEN	203801	01/2038
CADEN	203802	02/2038
CADEN	203803	03/2038
CADEN	203804	04/2038
CADEN	203805	05/2038
CADEN	203806	06/2038
CADEN	203807	07/2038
CADEN	203808	08/2038
CADEN	203809	09/2038
CADEN	203810	10/2038
CADEN	203811	11/2038
CADEN	203812	12/2038
CADEN	203901	01/2039
CADEN	203902	02/2039
CADEN	203903	03/2039
CADEN	203904	04/2039
CADEN	203905	05/2039
CADEN	203906	06/2039
CADEN	203907	07/2039
CADEN	203908	08/2039
CADEN	203909	09/2039
CADEN	203910	10/2039
CADEN	203911	11/2039
CADEN	203912	12/2039
CADEN	204001	01/2040
CADEN	204002	02/2040
CADEN	204003	03/2040
CADEN	204004	04/2040
CADEN	204005	05/2040
CADEN	204006	06/2040
CADEN	204007	07/2040
CADEN	204008	08/2040
CADEN	204009	09/2040
CADEN	204010	10/2040
CADEN	204011	11/2040
CADEN	204012	12/2040
CADEN	204101	01/2041
CADEN	204102	02/2041
CADEN	204103	03/2041
CADEN	204104	04/2041
CADEN	204105	05/2041
CADEN	204106	06/2041
CADEN	204107	07/2041
CADEN	204108	08/2041
CADEN	204109	09/2041
CADEN	204110	10/2041
CADEN	204111	11/2041
CADEN	204112	12/2041
CADEN	204201	01/2042
CADEN	204202	02/2042
CADEN	204203	03/2042
CADEN	204204	04/2042
CADEN	204205	05/2042
CADEN	204206	06/2042
CADEN	204207	07/2042
CADEN	204208	08/2042
CADEN	204209	09/2042
CADEN	204210	10/2042
CADEN	204211	11/2042
CADEN	204212	12/2042
CADEN	204301	01/2043
CADEN	204302	02/2043
CADEN	204303	03/2043
CADEN	204304	04/2043
CADEN	204305	05/2043
CADEN	204306	06/2043
CADEN	204307	07/2043
CADEN	204308	08/2043
CADEN	204309	09/2043
CADEN	204310	10/2043
CADEN	204311	11/2043
CADEN	204312	12/2043
CADEN	204401	01/2044
CADEN	204402	02/2044
CADEN	204403	03/2044
CADEN	204404	04/2044
CADEN	204405	05/2044
CADEN	204406	06/2044
CADEN	204407	07/2044
CADEN	204408	08/2044
CADEN	204409	09/2044
CADEN	204410	10/2044
CADEN	204411	11/2044
CADEN	204412	12/2044
CADEN	204501	01/2045
CADEN	204502	02/2045
CADEN	204503	03/2045
CADEN	204504	04/2045
CADEN	204505	05/2045
CADEN	204506	06/2045
CADEN	204507	07/2045
CADEN	204508	08/2045
CADEN	204509	09/2045
CADEN	204510	10/2045
CADEN	204511	11/2045
CADEN	204512	12/2045
CADEN	204601	01/2046
CADEN	204602	02/2046
CADEN	204603	03/2046
CADEN	204604	04/2046
CADEN	204605	05/2046
CADEN	204606	06/2046
CADEN	204607	07/2046
CADEN	204608	08/2046
CADEN	204609	09/2046
CADEN	204610	10/2046
CADEN	204611	11/2046
CADEN	204612	12/2046
CADEN	204701	01/2047
CADEN	204702	02/2047
CADEN	204703	03/2047
CADEN	204704	04/2047
CADEN	204705	05/2047
CADEN	204706	06/2047
CADEN	204707	07/2047
CADEN	204708	08/2047
CADEN	204709	09/2047
CADEN	204710	10/2047
CADEN	204711	11/2047
CADEN	204712	12/2047
CADEN	204801	01/2048
CADEN	204802	02/2048
CADEN	204803	03/2048
CADEN	204804	04/2048
CADEN	204805	05/2048
CADEN	204806	06/2048
CADEN	204807	07/2048
CADEN	204808	08/2048
CADEN	204809	09/2048
CADEN	204810	10/2048
CADEN	204811	11/2048
CADEN	204812	12/2048
CADEN	204901	01/204

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura."

B	BENEFÍCIOS	
G	GARANTIA	0,40
L	LUCROS	6,16
S	SEGUROS	0,40
	TOTAL	6,96
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,56
I	IMPOSTO	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65
	BDI = 25,22%	

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
APENSO VII - ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura."

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,64
B4	13º Salário	11,38	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,76	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,87	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	38,4	9,68
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	12,65	9,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55	1,87
C5	Indenização Adicional	0,50	0,36
	TOTAL	21,73	15,92
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45	1,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36
	TOTAL	6,94	1,99
	A + B + C + D =	83,87	44,39

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura."

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 24.919,57	32,38%	33,72%	33,90%	100,00%
			R\$ 8.068,96	R\$ 8.402,88	R\$ 8.447,73	R\$ 24.919,57
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.415,50	100,00%			100,00%
			R\$ 14.415,50			R\$ 14.415,50
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 1.843,88	100,00%			100,00%
			R\$ 1.843,88			R\$ 1.843,88
4	ALVENARIA E PAINÉIS	R\$ 141.920,03	33,00%	50,00%	17,00%	100,00%
			R\$ 46.833,61	R\$ 70.960,02	R\$ 24.126,40	R\$ 141.920,03
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.434,56	100,00%			100,00%
			R\$ 4.434,56			R\$ 4.434,56
6	REVESTIMENTO	R\$ 20.860,56		100,00%		100,00%
				R\$ 20.860,56		R\$ 20.860,56
7	ESQUADRIAS	R\$ 19.388,70	100,00%			100,00%
			R\$ 19.388,70			R\$ 19.388,70
8	PINTURA	R\$ 43.302,88			100,00%	100,00%
					R\$ 43.302,88	R\$ 43.302,88
9	COBERTURA	R\$ 6.990,48			100,00%	100,00%
					R\$ 6.990,48	R\$ 6.990,48
10	ADEQUAÇÕES ELÉTRICA E SDAI - 3º GALPÃO	R\$ 1.246,87	100,00%			100,00%
			R\$ 1.246,87			R\$ 1.246,87
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 553,21			100,00%	100,00%
					R\$ 553,21	R\$ 553,21
12	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 17.345,50			100,00%	100,00%
					R\$ 17.345,50	R\$ 17.345,50
		R\$ 297.221,74	R\$ 96.232,08	R\$ 100.223,46	R\$ 100.766,20	R\$ 297.221,74
			R\$ 96.232,08	R\$ 196.455,54	R\$ 297.221,74	
		PER. SIMPLES	32,38%	33,72%	33,90%	
		PER. ACUM.	32,38%	66,10%	100,00%	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBRA: Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”

FONTE	VERSÃO	DATA REF.
CAEMA	2019/12	12/2019
CAERN	2023/11 COM DESONERAÇÃO	01/2024
CAESB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	12/2023
CAGEPA	2020/12	04/2021
COMPESA	2023.2 COM DESONERAÇÃO	01/2024
COPASA	2024/02 - Base Centro	02/2024
CPTM	2023/11	01/2024
DEINFRA-SC	2021/01	08/2021
DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	02/2014
DER-ES	2023/01 COM DESONERAÇÃO	11/2023
DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	07/2022
DER-PR	2023/09 COM DESONERAÇÃO	11/2023
DER-SP	2023/12	02/2024
EMBASA	2024 COM DESONERAÇÃO	02/2024
EMOP	2024/01	02/2024
GOINFRA	T235 2023/12 COM DESONERAÇÃO	03/2024
GOINFRA	T232 2023/12 COM DESONERAÇÃO	03/2024
INSDIPONIV	2023/06 - Rio Branco	06/2023
IOPES	2023/12	03/2024
NOVIACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	01/2020
ORSE	2023/12	01/2024
SANEAGO	2023/08 COM DESONERAÇÃO	09/2023
SCO	2024/02	03/2024
SEDOF	2024/02 COM DESONERAÇÃO	02/2024
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	10/2023
SETOP	2023/10 - Central COM	12/2023
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	01/2024
SINAPI	2024/01 COM DESONERAÇÃO	03/2024
SIURB	2023/07 COM DESONERAÇÃO	10/2023
SMOP	2023/04 COM DESONERAÇÃO	2023/04
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	08/2021
SMOP ILLUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	08/2021
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	08/2021
SP Educação	2023/10	11/2023
SP Obras	192 COM DESONERAÇÃO	12/2023
SUDECAP	2023/10 COM DESONERAÇÃO	12/2023
Composições	PRÓPRIA	

1.1. 93572 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
43499	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 236,16	R\$ 236,16
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 252,08	R\$ 252,08
43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 18,73	R\$ 18,73
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 7,31	R\$ 7,31
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 514,28
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40818	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00	R\$ 3.144,81	R\$ 3.144,81
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3.144,81
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00	R\$ 57,42	R\$ 57,42
TOTAL Serviço:						R\$ 57,42
VALOR:						R\$ 3.716,51

1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00	R\$ 0,74	R\$ 0,74
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00	R\$ 1,34	R\$ 1,34
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00	R\$ 0,04	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,13
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	R\$ 100,30	R\$ 100,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 100,30
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00	R\$ 1,70	R\$ 1,70
TOTAL Serviço:						R\$ 1,70
VALOR:						R\$ 104,13

1.3. MOILU-017 Engenheiro eletricista c/enc. sociais e complementares (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOILU-017	Engenheiro eletricista c/enc. sociais e complementares	SMOP ILLUM	H	1,00	R\$ 80,24	R\$ 80,24
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 80,24

VALOR:	R\$ 80,24
---------------	------------------

2.1. 011340 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (m²)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
D00281	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Dz	0,41	R\$ 200,00	R\$ 82,00
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDOP	KG	0,10	R\$ 17,15	R\$ 1,72
TOTAL Material:					R\$ 173,72	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40	R\$ 24,43	R\$ 9,77
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40	R\$ 19,94	R\$ 7,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,75	
VALOR:					R\$ 191,46	

2.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30	R\$ 24,1053	R\$ 7,2330
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00	R\$ 18,4270	R\$ 55,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 62,5230	
VALOR:					R\$ 62,52	

2.3. S04816 Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira (m)

Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,01	R\$ 3,71	R\$ 0,03
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,01	R\$ 3,82	R\$ 0,03
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,06	
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00345S	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	ORSE	kg	0,00	R\$ 43,50	R\$ 0,17
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	0,02	R\$ 7,19	R\$ 0,13
I05067S	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	ORSE	kg	0,00	R\$ 18,16	R\$ 0,04
I10567S	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	ORSE	m	0,02	R\$ 12,15	R\$ 0,27
TOTAL Material:					R\$ 0,61	
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I00048	Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	h	0,00	R\$ 18,85	R\$ 0,08
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	0,01	R\$ 15,76	R\$ 0,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,01	R\$ 11,03	R\$ 0,09
I00070	Topógrafo - SICRO	ORSE	h	0,00	R\$ 31,97	R\$ 0,13
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,43	
VALOR:					R\$ 1,10	

2.4. COM-3982753 RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO E ABRAÇADEIRAS (COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO) - ACIMA DE 2" (m)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09	R\$ 19,77	R\$ 1,81
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00	R\$ 23,96	R\$ 24,02
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,83	
VALOR:					R\$ 25,83	

2.5. 25.04.81 351 - RETIRADA DE HIDRANTE (UN)

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
80.01.61	(REVISADA) - EQUIPE DE 4 ELEMENTOS (1 SERVENTE, 1 SERVENTE PRÁTICO E 2 PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE) COM VEICULO TIPO S10 CABINE DUPLA 4X2	EMBASA	hora	3,25	R\$ 90,80	R\$ 295,10
TOTAL Serviço:					R\$ 295,10	
VALOR:					R\$ 295,10	

2.6. COM-70690699 RETIRADA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	R\$ 24,72	R\$ 12,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,36	
VALOR:					R\$ 12,36	

2.7. 02.01.23 DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	EMBASA	H	0,10	R\$ 17,32	R\$ 1,73
B010000097	SERVENTE	EMBASA	H	1,00	R\$ 11,81	R\$ 11,81

				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 13,54
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
06.01.10	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL, P/ DISTANCIAS ATE 30m	EMBASA	M3	0,01	R\$ 17,72	R\$ 0,21
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,21
					VALOR:	R\$ 13,75

2.8. D00390 Taxa do CREA (III) (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00390	Taxa do CREA (III)	SEDOP	UN	1,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33
					TOTAL Material:	R\$ 520,33
					VALOR:	R\$ 520,33

2.9. D00388 Taxa da PMB (III) (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00388	Taxa da PMB (III)	SEDOP	UN	1,00	R\$ 691,51	R\$ 691,51
					TOTAL Material:	R\$ 691,51
					VALOR:	R\$ 691,51

2.10. 020019 Retirada de reboco ou emboço (m²)						
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,05	R\$ 24,69	R\$ 1,23
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,50	R\$ 19,94	R\$ 9,97
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,20
					VALOR:	R\$ 11,20

3.1. 103076 EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 (M2)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	SINAPI	KG	3,60	R\$ 15,00	R\$ 54,00
97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	1,00	R\$ 2,41	R\$ 2,41
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	1,00	R\$ 3,05	R\$ 3,05
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,10	R\$ 821,66	R\$ 82,16
97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	0,08	R\$ 117,41	R\$ 9,39
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,10	R\$ 307,83	R\$ 30,78
					TOTAL Serviço:	R\$ 181,79
					VALOR:	R\$ 181,79

4.1. C4859 MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9168	CONCERTINA EM ESPIRAL, DIÂMETRO 450mm	SEINFRA	M	1,00	R\$ 22,87	R\$ 22,87
					TOTAL Material:	R\$ 22,87

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	0,16	R\$ 556,76	R\$ 89,08
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	1,80	R\$ 62,90	R\$ 113,22
C0077	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	SEINFRA	M2	0,20	R\$ 214,70	R\$ 42,94
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	4,92	R\$ 11,95	R\$ 58,79
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,91	R\$ 12,51	R\$ 23,89
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	5,28	R\$ 7,41	R\$ 39,12
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03	R\$ 522,37	R\$ 15,67
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,16	R\$ 48,84	R\$ 7,81
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,68	R\$ 77,43	R\$ 52,65
C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	5,28	R\$ 25,64	R\$ 135,38
					TOTAL Serviço:	R\$ 578,55
					VALOR:	R\$ 601,42

4.2. 93205 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	5,34	R\$ 2,82	R\$ 15,05
-----	--	--------	----	------	----------	-----------

TOTAL Material: R\$ 15,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25	R\$ 24,72	R\$ 6,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13	R\$ 19,94	R\$ 2,51
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 8,76

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87294	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00	R\$ 733,68	R\$ 1,02
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79	R\$ 9,59	R\$ 7,57
90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,01	R\$ 803,19	R\$ 9,15
TOTAL Serviço:						R\$ 17,74
VALOR:						R\$ 41,55

4.3. 40193 Pingadeira de concreto Pré-Moldada - 18cm (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12524	* Argamassa colante (3528) ACII	DEINFRA-SC	KG	0,17	R\$ 0,95	R\$ 0,16
12525	* Rejunte	DEINFRA-SC	KG	0,01	R\$ 3,52	R\$ 0,03
10262	Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm	DEINFRA-SC	M	1,00	R\$ 15,50	R\$ 15,50
TOTAL Material:						R\$ 15,69

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20002	Pedreiro	DEINFRA-SC	H	0,30	R\$ 19,57	R\$ 5,87
20001	Servente	DEINFRA-SC	H	0,30	R\$ 12,95	R\$ 3,88
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,75
VALOR:						R\$ 25,44

5.1. ED-50174 PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS (m2)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-11361	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (BASE: ASFALTO EMULSIONADO EM ÁGUA COR: PRETA DENSIDADE*: 1KG/L)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS I	I	0,80	R\$ 12,55	R\$ 10,04
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 10,04

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-52306	AJUDANTE IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,20	R\$ 17,59	R\$ 3,51
ED-52307	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,40	R\$ 24,15	R\$ 9,66
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 13,17
Custo Direto Total:					R\$ 23,21
VALOR:					R\$ 23,21

6.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2,2351

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10	R\$ 24,1053	R\$ 2,4110
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15	R\$ 18,4270	R\$ 2,7645
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1755
VALOR:						R\$ 7,41

6.2. C2122 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0442	CAL VIRGEM EM PO	SEINFRA	KG	0,83	R\$ 0,8800	R\$ 0,7304
TOTAL Material:						R\$ 1,2402

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50	R\$ 24,1053	R\$ 12,0550
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,67	R\$ 18,4270	R\$ 12,3481
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,4031
VALOR:						R\$ 25,64

7.1. 180302 PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE FERRO REDONDO PT-6 C/ FERRAGENS (m2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104	AREIA MÉDIA	GOINFRA CIVIL	m3	0,01	R\$ 165,23	R\$ 2,20
2387	BRITA Nº 0	GOINFRA CIVIL	m3	0,01	R\$ 153,98	R\$ 0,95
2386	BRITA Nº 1	GOINFRA CIVIL	m3	0,01	R\$ 143,17	R\$ 0,89
2256	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	GOINFRA CIVIL	un	0,20	R\$ 25,24	R\$ 5,05
2764	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	GOINFRA CIVIL	Kg	8,22	R\$ 10,72	R\$ 88,14
2481	CHAPA DE AÇO 1/4"	GOINFRA CIVIL	Kg	0,10	R\$ 8,55	R\$ 0,87
1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	GOINFRA CIVIL	Kg	4,43	R\$ 0,65	R\$ 2,88

1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	GOINFRA CIVIL	un	0,02	R\$ 9,90	R\$ 0,18
1264	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	GOINFRA CIVIL	un	0,06	R\$ 15,59	R\$ 0,93
2246	ELETRODO 2.5 OK	GOINFRA CIVIL	Kg	0,12	R\$ 28,34	R\$ 3,51
2892	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	GOINFRA CIVIL	un	1,00	R\$ 150,65	R\$ 150,65
2529	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	GOINFRA CIVIL	un	0,40	R\$ 6,02	R\$ 2,41
2373	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	GOINFRA CIVIL	Kg	0,95	R\$ 9,30	R\$ 8,82
1393	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	GOINFRA CIVIL	Kg	10,34	R\$ 9,68	R\$ 100,07
1672	LIXA PARA FERRO Nº 100	GOINFRA CIVIL	un	0,30	R\$ 3,00	R\$ 0,89
2417	MASSA PLASTICA	GOINFRA CIVIL	Kg	0,24	R\$ 35,37	R\$ 8,42
H690	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	GOINFRA CIVIL	m	2,60	R\$ 60,51	R\$ 157,33
					TOTAL Material:	R\$ 534,19

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
4	PEDREIRO	GOINFRA CIVIL	h	1,20	R\$ 18,81	R\$ 22,53
5	SERVENTE	GOINFRA CIVIL	h	1,46	R\$ 11,44	R\$ 16,75
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 39,28
					VALOR:	R\$ 573,47

8.1. PIN-008 APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO COM UMA DEMÃO (M²)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-049 Pintor c/enc. sociais e complementares	H	0,14	21,7	3,03
MOEDI-051 Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,12	16,88	2,02
TOTAL MÃO DE OBRA:				5,05
Custo Horário da Execução:				R\$ 5,05
Produção da Equipe:				1
Custo Unitário da Execução:				R\$ 5,05
MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6085 Selador acrílico paredes internas/externas	l	0,09	R\$ 6,39	R\$ 0,57
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 0,57
Custo Direto Total:				R\$ 5,62
VALOR:				R\$ 5,62

8.2. 150654 Latex acrílica sobre muro (2 demãos) (m²)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P00024 Latex acrílica - Fosca	SEDOP	GL	0,08	R\$ 114,98	R\$ 9,20
TOTAL Material:					R\$ 9,20
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280024 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30	R\$ 26,21	R\$ 7,86
280026 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30	R\$ 19,94	R\$ 5,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 13,84
VALOR:					R\$ 23,04

8.3. ED-50505 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (m2)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-11445 LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM) un	un	0,25	R\$ 0,85	R\$ 0,21
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 0,21
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50367 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,14	R\$ 17,59	R\$ 2,46
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 2,46
Custo Direto Total:				R\$ 2,67
VALOR:				R\$ 2,67

8.4. 88420 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
38877 MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,94	R\$ 8,33	R\$ 16,14
TOTAL Material:					R\$ 16,14
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31	R\$ 26,23	R\$ 8,15
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08	R\$ 19,94	R\$ 1,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,70
VALOR:					R\$ 25,84

8.5. PIN-016 APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM UMA DEMÃO (M²)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-049 Pintor c/enc. sociais e complementares	H	0,18	21,70	3,9
MOEDI-051 Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,18	16,88	3,03
TOTAL MÃO DE OBRA:				6,93
Custo Horário da Execução:				R\$ 6,93
Produção da Equipe:				1
Custo Unitário da Execução:				R\$ 6,93

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	l	0,12	R\$ 23,66	R\$ 2,83
3768	Lixa em folha para ferro, numero 150	ud	0,30	R\$ 3,24	R\$ 0,97
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 3,80
Custo Direto Total:					R\$ 10,73
VALOR:					R\$ 10,73

8.6. 100726 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRANCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02	R\$ 23,74	R\$ 0,42
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SINAPI	L	0,18	R\$ 36,96	R\$ 6,56
TOTAL Material:					R\$ 6,98	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,68	R\$ 26,23	R\$ 17,78
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,78	
VALOR:					R\$ 24,76	

8.7. 17.040.0050-0 PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES),EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70 X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820 (UN)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
6029	FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	EMOP	UN	0,22	R\$ 8,0300	R\$ 1,7666
2992	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS	EMOP	UN	0,01	R\$ 463,4000	R\$ 5,6534
TOTAL Material:					R\$ 7,4200	
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1966	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,95	R\$ 22,2500	R\$ 21,7716
1999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,47	R\$ 16,0902	R\$ 7,7891
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,5607	
VALOR:					R\$ 36,98	

9.1. 27.02.050 Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
F.04.000.090497	Chapa em policarbonato alveolar de 6mm	SP Obras	M2	1,10	R\$ 57,19	R\$ 62,91
TOTAL Material:					R\$ 62,91	
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	SP Obras	H	1,97	R\$ 16,40	R\$ 32,31
B.01.000.010144	Serralheiro	SP Obras	H	1,97	R\$ 26,24	R\$ 51,69
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 84,00	
VALOR:					R\$ 146,91	

10.1.1. S13377 Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação (un)						
Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,11	R\$ 3,68	R\$ 0,39
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11	R\$ 3,82	R\$ 0,40
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,79	
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02637S	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 20 mm (3/4")	ORSE	un	1,00	R\$ 1,22	R\$ 1,22
TOTAL Material:					R\$ 1,22	
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,11	R\$ 15,76	R\$ 1,67
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,11	R\$ 11,03	R\$ 1,17
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,84	
VALOR:					R\$ 4,85	

10.1.2. 150491 Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - VERMELHA - TUBO SDAI A COMPLEMENTAR (m²)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
P00027	Aguarraz	SEDOP	GL	0,01	R\$ 57,30	R\$ 0,57
D00141	Lixa p/ ferro	SEDOP	UN	0,50	R\$ 3,50	R\$ 1,75
P00019	Tinta esmalte	SEDOP	GL	0,06	R\$ 132,90	R\$ 7,97
TOTAL Material:					R\$ 10,29	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,80	R\$ 26,21	R\$ 20,97
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,80	R\$ 19,94	R\$ 15,95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 36,92	
VALOR:					R\$ 47,22	

10.1.3. P.23.000.043131 Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio (M)					
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

P.23.000.043131	Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	SP Obras	M	1,00	R\$ 4,42	R\$ 4,42
					TOTAL Material:	R\$ 4,42
					VALOR:	R\$ 4,42

10.1.4. COM-29449561 REPOSICIONAMENTO DE ELETRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS LÓGICOS/ELÉTRICOS/SDAI. (m)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70	R\$ 20,72	R\$ 14,50
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70	R\$ 25,01	R\$ 17,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 32,01
					VALOR:	R\$ 32,01

10.1.5. 51631 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4" (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51631	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	SIURB	M	1,00	R\$ 11,93	R\$ 11,93
					TOTAL Material:	R\$ 11,93
					VALOR:	R\$ 11,93

10.2.1. 51631 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4" (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
51631	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	SIURB	M	1,00	R\$ 11,93	R\$ 11,93
					TOTAL Material:	R\$ 11,93
					VALOR:	R\$ 11,93

10.2.2. S13363 Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação (un)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,11	R\$ 3,68	R\$ 0,39
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,11	R\$ 3,82	R\$ 0,40
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,79
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01419	Luva ferro galvanizado d= 3/4"	ORSE	un	1,00	R\$ 9,20	R\$ 9,20
					TOTAL Material:	R\$ 9,20
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,11	R\$ 15,76	R\$ 1,67
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,11	R\$ 11,03	R\$ 1,17
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,84
					VALOR:	R\$ 12,83

10.2.3. 170912 Condutele de aluminio tipo X 3/4" (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00489	Condutele de aluminio tipo X 3/4"	SEDOP	UN	1,00	R\$ 21,09	R\$ 21,09
					TOTAL Material:	R\$ 21,09
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,70	R\$ 20,26	R\$ 14,18
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,70	R\$ 24,95	R\$ 17,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 31,65
					VALOR:	R\$ 52,74

10.2.4. 4029 ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4029	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	GOINFRA CIVIL	un	1,00	R\$ 2,23	R\$ 2,23
					TOTAL Material:	R\$ 2,23
					VALOR:	R\$ 2,23

10.2.5. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWE R 4 CONDUTOR 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5	SINAPI	M	1,24	R\$ 2,28	R\$ 2,83
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 40MM X 5M	SINAPI	UN	0,01	R\$ 7,86	R\$ 0,07
					TOTAL Material:	R\$ 2,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 20,72	R\$ 0,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 25,01	R\$ 0,72

		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,32
		VALOR:	R\$ 4,22

10.2.6. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5	SINAPI	M	1,24	R\$ 2,28	R\$ 2,83
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01	R\$ 7,86	R\$ 0,07
TOTAL Material:						R\$ 2,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 20,72	R\$ 0,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 25,01	R\$ 0,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,32
VALOR:						R\$ 4,22

10.2.7. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,24	R\$ 2,28	R\$ 2,83
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01	R\$ 7,86	R\$ 0,07
TOTAL Material:						R\$ 2,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 20,72	R\$ 0,60
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03	R\$ 25,01	R\$ 0,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,32
VALOR:						R\$ 4,22

10.2.8. 171121 Conector de emenda para cabo 2,5 mm² (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00495	Conector de emenda para cabo 2,5 mm²	SEDOP	UN	1,00	R\$ 0,73	R\$ 0,73
TOTAL Material:						R\$ 0,73
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,03	R\$ 20,26	R\$ 0,61
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,06	R\$ 24,95	R\$ 1,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,11
VALOR:						R\$ 2,84

11.1. COM-78846312 ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Ø 2 1/2", COM REAPROVEITAMENTO DE TUBULAÇÃO E ABRAÇADEIRAS (m)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,89	R\$ 19,77	R\$ 37,39
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20	R\$ 23,96	R\$ 52,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 90,16
VALOR:						R\$ 90,16

11.2. 10.70.29 (E) RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE (UN)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2036	AJUDANTE DE ENCANADOR (SGSP)	SIURB	H	5,20	R\$ 16,57	R\$ 86,16
2035	ENCANADOR (SGSP)	SIURB	H	5,20	R\$ 20,75	R\$ 107,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 194,06
VALOR:						R\$ 194,06

11.3. COM-34968893 INSTALAÇÃO DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	R\$ 24,72	R\$ 12,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50	R\$ 19,94	R\$ 9,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,33
VALOR:						R\$ 22,33

12.1. OBR-074 LIMPEZA GERAL DE OBRA (M²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,10	16,88	1,68
TOTAL MÃO DE OBRA:					1,68
Custo Horário da Execução:					R\$ 1,68
Produção da Equipe:					1
Custo Unitário da Execução:					R\$ 1,68
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
3	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,13	R\$ 4,35	R\$ 0,54
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 0,54
Custo Direto Total:					R\$ 2,22
VALOR:					R\$ 2,22

12.2. COMP-25151669 REMOÇÃO DE ENTULHO (CAÇAMBAS) (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40	R\$ 19,94	R\$ 7,98
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,98
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
210500	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	INSDIPONÍVEL	UN	0,20	R\$ 360,00	R\$ 72,00
					TOTAL Serviço:	R\$ 72,00
					VALOR:	R\$ 79,98

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

OBRA: Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura."

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4859	MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA	SEINFRA	Serviço	M	169,56	R\$ 753,10	R\$ 127.695,64	42,96	42,96	A
150654	Latex acrílica sobre muro (2 demãos)	SE Dop	Serviço	m²	927,90	R\$ 28,85	R\$ 26.769,92	9,01	51,97	B
180302	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE FERRO REDONDO PT-6 C/ FERRAGENS	GOINFRA CIVIL	Serviço	m2	27,00	R\$ 718,10	R\$ 19.388,70	6,52	58,49	B
C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	504,00	R\$ 32,11	R\$ 16.183,44	5,44	63,94	B
COMP-25151669	REMOÇÃO DE ENTULHO (CAÇAMBAS)	Composições Próprias	Geral	M3	160,70	R\$ 100,15	R\$ 16.094,11	5,41	69,35	B
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	MES	3,00	R\$ 4.653,81	R\$ 13.961,43	4,7	74,05	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	82,50	R\$ 130,39	R\$ 10.757,18	3,62	77,67	B
93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	SINAPI	Serviço	M	169,56	R\$ 52,03	R\$ 8.822,21	2,97	80,64	C
27.02.1950	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	SP Obras	Serviço	M2	38,00	R\$ 183,96	R\$ 6.990,48	2,35	82,99	C
PIN-008	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO COM UMA DEMÃO	SMOP EDIF	Serviço	M²	927,90	R\$ 7,04	R\$ 6.532,42	2,2	85,19	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	80,35	R\$ 78,29	R\$ 6.290,60	2,12	87,3	C
40193	Pingadeira de concreto Pré-Moldada - 18cm	DEINFRA-SC	Serviço	M	169,56	R\$ 31,86	R\$ 5.402,18	1,82	89,12	C
20019	Retirada de reboco ou emboço	SE Dop	Serviço	m²	360,00	R\$ 14,02	R\$ 5.047,20	1,70	90,82	C
100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRANCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	Serviço	M2	159,67	R\$ 31,00	R\$ 4.949,77	1,67	92,48	C
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	504,00	R\$ 9,28	R\$ 4.677,12	1,57	94,06	C
ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	Serviço	m2	152,60	R\$ 29,06	R\$ 4.434,56	1,49	95,55	C
88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	Serviço	M2	80,07	R\$ 32,36	R\$ 2.591,07	0,87	96,42	C
PIN-016	APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM UMA DEMÃO	SMOP EDIF	Serviço	M²	159,67	R\$ 13,44	R\$ 2.145,96	0,72	97,14	C
103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI	Serviço	M2	8,10	R\$ 227,64	R\$ 1.843,88	0,62	97,76	C
OBR-074	LIMPEZA GERAL DE OBRA	SMOP EDIF	Serviço	M²	450,14	R\$ 2,78	R\$ 1.251,39	0,42	98,19	C
D00388	Taxa da PMB (III)	SE Dop	Material	UN	1,00	R\$ 865,91	R\$ 865,91	0,29	98,48	C
11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SE Dop	Serviço	m²	3,00	R\$ 239,75	R\$ 719,25	0,24	98,72	C
D00390	Taxa do CREA (III)	SE Dop	Material	UN	1,00	R\$ 651,56	R\$ 651,56	0,22	98,94	C
COM-29449561	REPOSIIONAMENTO DE ELETRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS LÓGICOS/ELÉTRICOS/SDAI.	SINAPI	Serviço	m	11,00	R\$ 40,08	R\$ 440,88	0,15	99,09	C

25.04.81	351 - RETIRADA DE HIDRANTE	EMBASA	Serviço	UN	1,00	R\$ 369,52	R\$ 369,52	0,12	99,21	C
COM-78846312	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Ø 2 1/2", COM REAPROVEITAMENTO DE TUBULAÇÃO E ABRAÇADEIRAS	Composições Próprias	Serviço	m	2,50	R\$ 112,90	R\$ 282,25	0,09	99,31	C
ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	SETOP	Serviço	m2	80,07	R\$ 3,34	R\$ 267,43	0,09	99,4	C
170912	Condutele de aluminio tipo X 3/4"	SEDOP	Serviço	un	4,00	R\$ 66,04	R\$ 264,16	0,09	99,48	C
10.70.29 (E)	RECOLOCAÇÃO DE HIDRANTES DE PAREDE	SIURB	Serviço	UN	1,00	R\$ 243,00	R\$ 243,00	0,08	99,57	C
S04816	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	Serviço	m	170,76	R\$ 1,38	R\$ 235,65	0,08	99,65	C
MOILU-017	Engenheiro eletricista c/enc. sociais e complementares	SMOP ILUM	Mão de Obra	H	2,00	R\$ 100,48	R\$ 200,96	0,07	99,71	C
51631	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	SIURB	Material	M	10,60	R\$ 14,94	R\$ 158,36	0,05	99,77	C
02.01.23	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, INCL. REMOCAO E CARREG. MANUAL DO EXPURGO	EMBASA	Serviço	M2	8,10	R\$ 17,22	R\$ 139,48	0,05	99,81	C
P.23.000.043131	Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	SP Obras	Material	M	22,00	R\$ 5,53	R\$ 121,66	0,04	99,85	C
COM-39827573	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO E ABRAÇADEIRAS (COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO) - ACIMA DE 2"	Composições Próprias	Serviço	m	2,50	R\$ 32,34	R\$ 80,85	0,03	99,88	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 5,28	R\$ 63,36	0,02	99,9	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 5,28	R\$ 63,36	0,02	99,92	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL	SINAPI	Serviço	M	12,00	R\$ 5,28	R\$ 63,36	0,02	99,95	C
17.040.0050-0	PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES),EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0.70X0.70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820	EMOP	Serviço	UN	1,00	R\$ 46,31	R\$ 46,31	0,02	99,96	C
COM-34968893	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Composições Próprias	Serviço	UND	1,00	R\$ 27,96	R\$ 27,96	0,01	99,97	C
4029	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	GOINFRA CIVIL	Material	un	8,00	R\$ 2,79	R\$ 22,32	0,01	99,98	C
171121	Conector de emenda para cabo 2,5 mm²	SEDOP	Serviço	un	6,00	R\$ 3,56	R\$ 21,36	0,01	99,99	C
S13363	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	Serviço	un	1	R\$ 16,07	R\$ 16,07	0,01	99,99	C
COM-70690699	RETIRADA DE EXTINTOR E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Composições Próprias	Serviço	UND	1,00	R\$ 15,48	R\$ 15,48	0,01	100	C
S13377	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 6,07	R\$ 6,07	0	100	C
150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - VERMELHA - TUBO SDAI A COMPLEMENTAR	SEDOP	Serviço	m²	0,10	R\$ 59,13	R\$ 5,91	0	100	C
							Subtotal até 100,00%			R\$ 297.221,74
							Outros:			R\$ 0,00
							Valor total do Orçamento:			R\$ 297.221,74

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	2208,11	R\$ 18,43	R\$ 40.695,47	17,15	17,15	A
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1389,31	R\$ 24,11	R\$ 33.496,19	14,11	31,26	A
I012334	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS	INSDIPONÍVEL	Material	UN	32,14	R\$ 360,00	R\$ 11.570,40	4,87	36,13	A
40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	3,05	R\$ 3.144,81	R\$ 9.606,70	4,05	40,18	A
P00024	Latex acrílica - Fosca	SEDOP	Material	GL	74,23	R\$ 114,98	R\$ 8.535,20	3,6	43,78	A
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	83,90	R\$ 100,30	R\$ 8.415,34	3,55	47,32	A
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	959,37	R\$ 7,10	R\$ 6.811,53	2,87	50,19	B
MO611100	SERVENTE	SEDOP	Mão de Obra	H	469,90	R\$ 11,89	R\$ 5.587,11	2,35	52,54	B
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	7607,70	R\$ 0,71	R\$ 5.401,47	2,28	54,82	B
MO478300	PINTOR	SEDOP	Mão de Obra	H	282,77	R\$ 16,41	R\$ 4.640,19	1,95	56,78	B
H690	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	GOINFRA CIVIL	Material	m	70,20	R\$ 60,51	R\$ 4.247,80	1,79	58,56	B
2892	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	GOINFRA CIVIL	Material	un	27,00	R\$ 150,65	R\$ 4.067,55	1,71	60,28	B
I2081	TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	7630,20	R\$ 0,53	R\$ 4.044,01	1,7	61,98	B

19168	CONCERTINA EM ESPIRAL, DIÂMETRO 450mm	SEINFRA	Material	M	169,56	R\$ 22,87	R\$ 3.877,84	1,63	63,62	B
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	149,89	R\$ 24,11	R\$ 3.613,87	1,52	65,14	B
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	31,20	R\$ 113,25	R\$ 3.533,29	1,49	66,63	B
MOEDI-049	Pintor c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	158,65	R\$ 21,70	R\$ 3.442,63	1,45	68,08	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	38,23	R\$ 83,58	R\$ 3.195,58	1,35	69,42	B
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	185,10	R\$ 16,88	R\$ 3.124,53	1,32	70,74	B
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	149,89	R\$ 19,06	R\$ 2.856,92	1,2	71,94	B
10169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	372,44	R\$ 7,59	R\$ 2.826,81	1,19	73,13	B
1393	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	279,13	R\$ 9,68	R\$ 2.701,94	1,14	74,27	B
EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	763,44	R\$ 3,47	R\$ 2.649,14	1,12	75,39	B
10262	Pingadeira Pré-moldada concreto 18cm	DEINFRA-SC	Material	M	169,56	R\$ 15,50	R\$ 2.628,18	1,11	76,5	B
659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	905,45	R\$ 2,82	R\$ 2.553,37	1,08	77,57	B
12082	TUJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	Material	UN	5392,01	R\$ 0,47	R\$ 2.534,24	1,07	78,64	B
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	2498,30	R\$ 0,96	R\$ 2.398,37	1,01	79,65	B
F.04.000.090497	Chapa em policarbonato alveolar de 6mm	SP Obras	Material	M2	41,80	R\$ 57,19	R\$ 2.390,54	1,01	80,66	C
2764	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	GOINFRA CIVIL	Material	H	221,99	R\$ 10,72	R\$ 2.379,78	1	81,66	C
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	92,65	R\$ 24,11	R\$ 2.233,73	0,94	82,6	C
4783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	135,40	R\$ 16,41	R\$ 2.221,98	0,94	83,54	C
B.01.000.010144	Serralheiro	SP Obras	Mão de Obra	H	74,86	R\$ 26,24	R\$ 1.964,33	0,83	84,36	C
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	92,65	R\$ 19,06	R\$ 1.765,86	0,74	85,11	C
MATED-11361	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (BASE: ASFALTO EMULSIONADO EM ÁGUA COR: PRETA DENSIDADE*: 1KG/L)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS I	SETOP	Material	I	122,08	R\$ 12,55	R\$ 1.532,10	0,65	85,75	C
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	115,30	R\$ 12,77	R\$ 1.472,39	0,62	86,37	C
38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	Material	KG	155,18	R\$ 8,33	R\$ 1.292,61	0,54	86,92	C
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	SP Obras	Mão de Obra	H	74,86	R\$ 16,40	R\$ 1.227,70	0,52	87,44	C
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	148,69	R\$ 8,25	R\$ 1.226,67	0,52	87,95	C
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	101,53	R\$ 11,87	R\$ 1.205,20	0,51	88,46	C
MOED-4107	APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	SETOP	Mão de Obra	h	62,40	R\$ 18,13	R\$ 1.131,28	0,48	88,94	C
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	319,08	R\$ 3,47	R\$ 1.107,22	0,47	89,4	C
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	SINAPI	Material	L	28,36	R\$ 36,96	R\$ 1.048,09	0,44	89,85	C
EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	763,44	R\$ 1,34	R\$ 1.023,01	0,43	90,28	C
10442	CAL VIRGEM EM PO	SEINFRA	Material	KG	1161,40	R\$ 0,88	R\$ 1.022,03	0,43	90,71	C
20002	Pedreiro	DEINFRA-SC	Mão de Obra	H	50,87	R\$ 19,58	R\$ 996,00	0,42	91,13	C
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	854,19	R\$ 1,14	R\$ 973,78	0,41	91,54	C
4750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	47,11	R\$ 16,41	R\$ 773,10	0,33	91,86	C
EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	763,44	R\$ 1,00	R\$ 763,44	0,32	92,18	C
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	MES	3,00	R\$ 252,08	R\$ 756,24	0,32	92,5	C
43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	MES	3,00	R\$ 236,16	R\$ 708,48	0,3	92,8	C
D00388	Taxa da PMB (III)	SEDOF	Material	UN	1,00	R\$ 691,51	R\$ 691,51	0,29	93,09	C
20001	Servente	DEINFRA-SC	Mão de Obra	H	50,87	R\$ 12,96	R\$ 659,25	0,28	93,37	C
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	0,86	R\$ 757,77	R\$ 650,62	0,27	93,64	C
EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	459,65	R\$ 1,33	R\$ 611,33	0,26	93,9	C
4	PEDREIRO	GOINFRA CIVIL	Mão de Obra	h	32,34	R\$ 18,81	R\$ 608,38	0,26	94,16	C
EC434660	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	278,45	R\$ 1,97	R\$ 548,55	0,23	94,39	C
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	401,58	R\$ 1,34	R\$ 538,12	0,23	94,62	C
6085	Selador acrílico paredes internas/externas	SMOP EDIF	Material	I	83,51	R\$ 6,39	R\$ 533,64	0,22	94,84	C
D00390	Taxa do CREA (III)	SEDOF	Material	UN	1,00	R\$ 520,33	R\$ 520,33	0,22	95,06	C
EC434900	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOF	Encargos Complementares	H	278,45	R\$ 1,73	R\$ 481,72	0,2	95,26	C
7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	SMOP EDIF	Material	I	19,16	R\$ 23,66	R\$ 453,34	0,19	95,45	C
5	SERVENTE	GOINFRA CIVIL	Mão de Obra	h	39,53	R\$ 11,44	R\$ 452,20	0,19	95,65	C
11605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	4,25	R\$ 100,50	R\$ 427,38	0,18	95,83	C
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Material	L	46,12	R\$ 8,45	R\$ 389,72	0,16	95,99	C
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	23,16	R\$ 16,53	R\$ 382,87	0,16	96,15	C
MOED-4106	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	SETOP	Mão de Obra	h	31,20	R\$ 11,88	R\$ 370,64	0,16	96,31	C
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	Material	M	57,65	R\$ 6,05	R\$ 348,78	0,15	96,45	C
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	319,08	R\$ 1,00	R\$ 319,08	0,13	96,59	C

MO475000	PEDREIRO	SEDOP	Mão de Obra	H	18,40	R\$ 16,41	R\$ 301,97	0,13	96,72	C
39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	Material	M2	19,77	R\$ 14,92	R\$ 294,98	0,12	96,84	C
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	1,14	R\$ 246,92	R\$ 280,74	0,12	96,96	C
EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	H	459,65	R\$ 0,61	R\$ 280,39	0,12	97,08	C
D00475	Lona com plotagem de gráfica	SEDOP	Material	m²	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	0,11	97,19	C
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	133,14	R\$ 1,97	R\$ 262,29	0,11	97,3	C
3	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	SMOP EDIF	Material	l	56,72	R\$ 4,35	R\$ 246,72	0,11	97,4	C
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	SEDOP	Material	Dz	1,23	R\$ 200,00	R\$ 246,00	0,1	97,51	C
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	17,30	R\$ 14,20	R\$ 245,59	0,1	97,61	C
2373	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	25,60	R\$ 9,30	R\$ 238,04	0,1	97,71	C
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	133,14	R\$ 1,73	R\$ 230,34	0,1	97,81	C
2417	MASSA PLASTICA	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	6,43	R\$ 35,37	R\$ 227,38	0,1	97,9	C
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,96	R\$ 215,00	R\$ 207,24	0,09	97,99	C
MATED-13096	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	102,77	R\$ 1,69	R\$ 173,68	0,07	98,06	C
MOILU-017	Engenheiro eletricitista c/enc. sociais e complementares	SMOP ILLUM	Mão de Obra	H	2,00	R\$ 80,24	R\$ 160,48	0,07	98,13	C
3768	Lixa em folha para ferro, numero 150	SMOP EDIF	Material	ud	47,90	R\$ 3,24	R\$ 155,20	0,07	98,2	C
2436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	9,12	R\$ 16,41	R\$ 149,65	0,06	98,26	C
2256	CADEADO SIMPLES EM LATÃO N° 30	GOINFRA CIVIL	Material	un	5,40	R\$ 25,24	R\$ 136,30	0,06	98,32	C
MOED-20154	SERVENTE	SETOP	Mão de Obra	h	11,46	R\$ 11,88	R\$ 136,14	0,06	98,38	C
B01000097	SERVENTE	EMBASA	Mão de Obra	H	11,50	R\$ 11,81	R\$ 135,77	0,06	98,43	C
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	8,18	R\$ 16,41	R\$ 134,20	0,06	98,49	C
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	66,61	R\$ 2,00	R\$ 133,22	0,06	98,55	C
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	99,11	R\$ 1,33	R\$ 131,82	0,06	98,6	C
B01000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	EMBASA	Mão de Obra	H	7,47	R\$ 17,32	R\$ 129,42	0,05	98,66	C
51631	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	SIURB	Material	M	10,60	R\$ 11,93	R\$ 126,46	0,05	98,71	C
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	1,22	R\$ 96,24	R\$ 117,24	0,05	98,76	C
MATED-13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	102,77	R\$ 1,14	R\$ 117,16	0,05	98,81	C
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	9,12	R\$ 12,30	R\$ 112,17	0,05	98,85	C
2035	ENCANADOR (SGSP)	SIURB	Mão de Obra	H	5,20	R\$ 20,76	R\$ 107,95	0,05	98,9	C
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	44,76	R\$ 2,28	R\$ 102,06	0,04	98,94	C
42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	SINAPI	Material	M	16,21	R\$ 6,27	R\$ 101,66	0,04	98,99	C
P.23.000.043131	Cabo de cobre flexível de 2x1,5mm², encordoamento com isolamento termoplástico PVC/E 105°C, classe 4, tensão de isolamento 600V, para sistema de detecção incêndio	SP Obras	Material	M	22,00	R\$ 4,42	R\$ 97,24	0,04	99,03	C
2246	ELETRODO 2.5 OK	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	3,34	R\$ 28,34	R\$ 94,73	0,04	99,07	C
2036	AJUDANTE DE ENCANADOR (SGSP)	SIURB	Mão de Obra	H	5,20	R\$ 16,58	R\$ 86,22	0,04	99,1	C
E00489	Condutele de aluminio tipo X 3/4"	SEDOP	Material	UN	4,00	R\$ 21,09	R\$ 84,36	0,04	99,14	C
1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	119,48	R\$ 0,65	R\$ 77,66	0,03	99,17	C
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,63	R\$ 21,24	R\$ 77,14	0,03	99,2	C
MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	102,77	R\$ 0,72	R\$ 73,99	0,03	99,24	C
MATED-14637	EPI PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	61,04	R\$ 1,17	R\$ 71,42	0,03	99,27	C
5318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	Material	L	2,84	R\$ 23,74	R\$ 67,47	0,03	99,29	C
2529	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	GOINFRA CIVIL	Material	un	10,80	R\$ 6,02	R\$ 65,02	0,03	99,32	C
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,06	R\$ 12,30	R\$ 62,24	0,03	99,35	C
F030000274	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X2 (FLEX) OU SIMILAR	EMBASA	Material	DIA	0,41	R\$ 153,12	R\$ 62,21	0,03	99,37	C
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	49,94	R\$ 1,24	R\$ 61,92	0,03	99,4	C
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	82,50	R\$ 0,74	R\$ 61,05	0,03	99,43	C
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	99,11	R\$ 0,61	R\$ 60,46	0,03	99,45	C
104	AREIA MÉDIA	GOINFRA CIVIL	Material	m3	0,36	R\$ 165,23	R\$ 59,33	0,02	99,48	C
37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4,01	R\$ 14,58	R\$ 58,47	0,02	99,5	C
43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	MES	3,00	R\$ 18,73	R\$ 56,19	0,02	99,52	C
MO243600	ELETRICISTA	SEDOP	Mão de Obra	H	3,28	R\$ 16,41	R\$ 53,89	0,02	99,55	C
378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,26	R\$ 16,41	R\$ 53,54	0,02	99,57	C
MATED-14639	EPI PARA FAMÍLIA SERVENTE /AJUDANTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	41,73	R\$ 1,25	R\$ 52,16	0,02	99,59	C
MATED-14625	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	61,04	R\$ 0,84	R\$ 51,27	0,02	99,61	C

110567S	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	ORSE	Material	m	3,76	R\$ 12,15	R\$ 45,64	0,02	99,63	C
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	49,94	R\$ 0,82	R\$ 40,95	0,02	99,65	C
B020002069	SERVENTE PRATICO	EMBASA	Mão de Obra	H	3,25	R\$ 12,43	R\$ 40,40	0,02	99,67	C
MO247000	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEDP	Mão de Obra	H	3,10	R\$ 11,89	R\$ 36,82	0,02	99,68	C
F03000307	GASOLINA	EMBASA	Material	L	6,09	R\$ 5,93	R\$ 36,14	0,02	99,7	C
EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDP	Encargos Complementares	H	763,44	R\$ 0,04	R\$ 30,54	0,01	99,71	C
100345S	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	ORSE	Material	kg	0,68	R\$ 43,50	R\$ 29,71	0,01	99,72	C
12524	* Argamassa colante (3528) ACII	DEINFRA-SC	Material	KG	28,83	R\$ 0,95	R\$ 27,38	0,01	99,73	C
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,28	R\$ 95,00	R\$ 26,61	0,01	99,75	C
2387	BRITA Nº 0	GOINFRA CIVIL	Material	m3	0,17	R\$ 153,98	R\$ 25,78	0,01	99,76	C
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,55	R\$ 16,41	R\$ 25,40	0,01	99,77	C
1264	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	GOINFRA CIVIL	Material	un	1,61	R\$ 15,59	R\$ 25,05	0,01	99,78	C
MATED-14627	FERRAMENTAS PARA FAMILIA SERVENTE/ AJUDANTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	41,73	R\$ 0,59	R\$ 24,62	0,01	99,79	C
1672	LIXA PARA FERRO Nº 100	GOINFRA CIVIL	Material	un	8,04	R\$ 3,00	R\$ 24,11	0,01	99,8	C
2386	BRITA Nº 1	GOINFRA CIVIL	Material	m3	0,17	R\$ 143,17	R\$ 23,97	0,01	99,81	C
2481	CHAPA DE AÇO 1/4"	GOINFRA CIVIL	Material	Kg	2,75	R\$ 8,55	R\$ 23,55	0,01	99,82	C
EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDP	Encargos Complementares	H	18,00	R\$ 1,24	R\$ 22,32	0,01	99,83	C
101569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	Material	m	3,07	R\$ 7,19	R\$ 22,10	0,01	99,84	C
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	MES	3,00	R\$ 7,31	R\$ 21,93	0,01	99,85	C
100070	Topógrafo - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	0,68	R\$ 31,97	R\$ 21,84	0,01	99,86	C
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1,37	R\$ 15,76	R\$ 21,53	0,01	99,86	C
1966	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	Mão de Obra	H	0,95	R\$ 22,25	R\$ 21,14	0,01	99,87	C
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,49	R\$ 1,20	R\$ 20,99	0,01	99,88	C
MO121400	CARPINTEIRO	SEDP	Mão de Obra	H	1,22	R\$ 16,41	R\$ 20,00	0,01	99,89	C
4029	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	GOINFRA CIVIL	Material	un	8,00	R\$ 2,23	R\$ 17,84	0,01	99,9	C
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1,58	R\$ 11,03	R\$ 17,40	0,01	99,91	C
MATED-11445	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100)DIMENSÃO: 225X275MM) un	SETOP	Material	un	20,02	R\$ 0,85	R\$ 17,01	0,01	99,91	C
42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	SINAPI	Material	M2	8,42	R\$ 1,91	R\$ 16,09	0,01	99,92	C
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	401,58	R\$ 0,04	R\$ 16,06	0,01	99,93	C
6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	0,89	R\$ 16,95	R\$ 15,16	0,01	99,93	C
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	17,49	R\$ 0,85	R\$ 14,86	0,01	99,94	C
EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDP	Encargos Complementares	H	18,00	R\$ 0,82	R\$ 14,76	0,01	99,95	C
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	12,97	R\$ 1,06	R\$ 13,75	0,01	99,95	C
100048	Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	Mão de Obra	h	0,68	R\$ 18,85	R\$ 12,88	0,01	99,96	C
6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,95	R\$ 12,30	R\$ 11,70	0	99,96	C
101419	Luva ferro galvanizado d= 3/4"	ORSE	Material	un	1,00	R\$ 9,20	R\$ 9,20	0	99,97	C
6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,74	R\$ 12,30	R\$ 9,07	0	99,97	C
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	Material	H	8,23	R\$ 1,00	R\$ 8,23	0	99,97	C
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	0,32	R\$ 24,77	R\$ 7,95	0	99,98	C
1999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	Mão de Obra	H	0,47	R\$ 16,09	R\$ 7,56	0	99,98	C
105067S	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	ORSE	Material	kg	0,41	R\$ 18,16	R\$ 7,44	0	99,98	C
EC434840	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDP	Encargos Complementares	H	6,14	R\$ 1,20	R\$ 7,37	0	99,99	C
MATED-13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	SETOP	Material	hora	102,77	R\$ 0,07	R\$ 7,19	0	99,99	C
12525	* Rejunte	DEINFRA-SC	Material	KG	1,70	R\$ 3,52	R\$ 5,97	0	99,99	C
2992	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS	EMOP	Material	UN	0,01	R\$ 463,40	R\$ 5,65	0	99,99	C
EC434600	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDP	Encargos Complementares	H	6,14	R\$ 0,85	R\$ 5,22	0	100	C
D00084	Prego 1 1/2"x13	SEDP	Material	KG	0,30	R\$ 17,15	R\$ 5,15	0	100	C
1334	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	GOINFRA CIVIL	Material	un	0,49	R\$ 9,90	R\$ 4,86	0	100	C
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,32	R\$ 14,00	R\$ 4,50	0	100	C
E00495	Conector de emenda para cabo 2,5 mm²	SEDP	Material	UN	6,00	R\$ 0,73	R\$ 4,38	0	100	C
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	4,33	R\$ 1,00	R\$ 4,33	0	100,01	C
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	12,97	R\$ 0,31	R\$ 4,02	0	100,01	C
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	3,22	R\$ 1,17	R\$ 3,77	0	100,01	C
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2,46	R\$ 1,43	R\$ 3,52	0	100,01	C
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	3,97	R\$ 0,86	R\$ 3,42	0	100,01	C

102436S	Eletricista (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	0,21	R\$ 15,76	R\$ 3,33	0	100,01	C
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	Material	UN	0,34	R\$ 7,86	R\$ 2,66	0	100,01	C
110492	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01	R\$ 175,00	R\$ 2,48	0	100,01	C
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	0,24	R\$ 10,22	R\$ 2,45	0	100,02	C
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	R\$ 6.214,00	R\$ 2,38	0	100,02	C
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	R\$ 25.277,28	R\$ 2,00	0	100,02	C
6029	FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	EMOP	Material	UN	0,22	R\$ 8,03	R\$ 1,77	0	100,02	C
EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	H	1,20	R\$ 1,43	R\$ 1,72	0	100,02	C
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,32	R\$ 5,00	R\$ 1,61	0	100,02	C
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	1,56	R\$ 1,00	R\$ 1,56	0	100,02	C
H029000073	PACOTE DE DADOS MÓVEIS (PLANO DE INTERNET)	EMBASA	Equipamento	MES	0,02	R\$ 79,99	R\$ 1,48	0	100,02	C
102637S	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diametro de 20 mm (3/4")	ORSE	Material	un	1,00	R\$ 1,22	R\$ 1,22	0	100,02	C
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2,46	R\$ 0,49	R\$ 1,21	0	100,02	C
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,06	R\$ 19,04	R\$ 1,17	0	100,02	C
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	0,25	R\$ 4,50	R\$ 1,13	0	100,02	C
4222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	0,20	R\$ 5,64	R\$ 1,10	0	100,02	C
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	0,29	R\$ 3,57	R\$ 1,02	0	100,02	C
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 193,41	R\$ 0,92	0	100,02	C
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	82,50	R\$ 0,01	R\$ 0,83	0	100,02	C
P00019	Tinta esmalte	SEDOP	Material	GL	0,01	R\$ 132,90	R\$ 0,80	0	100,03	C
H029000070	SMARTPHONE COM CONFIG MIN: ANDROID 8, MEM RAM 4 GB, PROC. OCTA-CORE 2 GHz, REDE 4G, MEMÓRIA INTERNA 64 GB, WIFI B/G/N/AC, TELA 5", CAMERA 12 MP, BATERIA DE 3000 mA, BT 4.0, AGPS	EMBASA	Equipamento	UN	0,00	R\$ 1.222,20	R\$ 0,79	0	100,03	C
EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	H	1,20	R\$ 0,49	R\$ 0,59	0	100,03	C
11281	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (ISOQUETE), A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 55 A 65 KG, FORÇA DE IMPACTO 1.000 A 1.500 KGF, FREQ. 600 A 700 GOLPES P/ MINUTO, VELOCIDADE TRABALHO DE 10 A 15 M/MIN, POT. DE 2,00 A 3,00 HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	R\$ 11.459,50	R\$ 0,58	0	100,03	C
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos Complementares	cj	0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,38	0	100,03	C
H029000075	PELÍCULA P/ SMARTPHONE	EMBASA	Equipamento	UN	0,01	R\$ 29,86	R\$ 0,18	0	100,03	C
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01	R\$ 12,54	R\$ 0,18	0	100,03	C
D00141	Lixa p/ ferro	SEDOP	Material	UN	0,05	R\$ 3,50	R\$ 0,18	0	100,03	C
112893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos Complementares	par	0,00	R\$ 67,20	R\$ 0,16	0	100,03	C
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos Complementares	par	0,01	R\$ 12,60	R\$ 0,09	0	100,03	C
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	Material	L	0,01	R\$ 8,15	R\$ 0,09	0	100,03	C
H029000074	CAPA P/ SMARTPHONE	EMBASA	Equipamento	UN	0,00	R\$ 26,15	R\$ 0,08	0	100,03	C
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01	R\$ 13,00	R\$ 0,07	0	100,03	C
111249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 518,00	R\$ 0,07	0	100,03	C
110596	Protetor auricular	ORSE	Encargos Complementares	un	0,01	R\$ 4,90	R\$ 0,07	0	100,03	C
102711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 189,50	R\$ 0,06	0	100,03	C
P00027	Aguarraz	SEDOP	Material	GL	0,00	R\$ 57,30	R\$ 0,06	0	100,03	C
13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	R\$ 3.202,60	R\$ 0,06	0	100,03	C
1442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00	R\$ 9.620,16	R\$ 0,05	0	100,03	C
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	3,97	R\$ 0,01	R\$ 0,04	0	100,03	C
111248	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 246,00	R\$ 0,03	0	100,03	C
H029000076	ALÇA DE APOIO P/ SMARTPHONE	EMBASA	Equipamento	UN	0,00	R\$ 9,16	R\$ 0,03	0	100,03	C
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 14,00	R\$ 0,03	0	100,03	C
101651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	0,00	R\$ 6,35	R\$ 0,02	0	100,03	C
111244	Martelo com unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 48,95	R\$ 0,01	0	100,03	C
110788	Pá quadrada	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 36,90	R\$ 0,01	0	100,03	C
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 18,20	R\$ 0,01	0	100,03	C
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 18,58	R\$ 0,01	0	100,03	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 26,89	R\$ 0,01	0	100,03	C
111241	Alicate volt-ampermetro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 163,00	R\$ 0,01	0	100,03	C

104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 31,50	R\$ 0,00	0	100,03	C	
110578	Formão grande	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 15,15	R\$ 0,00	0	100,03	C	
110577	Serrote 40cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 29,90	R\$ 0,00	0	100,03	C	
111240	Alicate com isolamento	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 47,69	R\$ 0,00	0	100,03	C	
111242	Chave inglesa 12"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00	R\$ 37,00	R\$ 0,00	0	100,03	C	
							Subtotal até 100,03%				R\$ 237.420,55
							Outros:				-R\$ 63,47
							Valor total do Orçamento:				R\$ 237.357,08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

MARIANA
FONTELE
RAMOS
21/03/2024 13:30

APENSO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

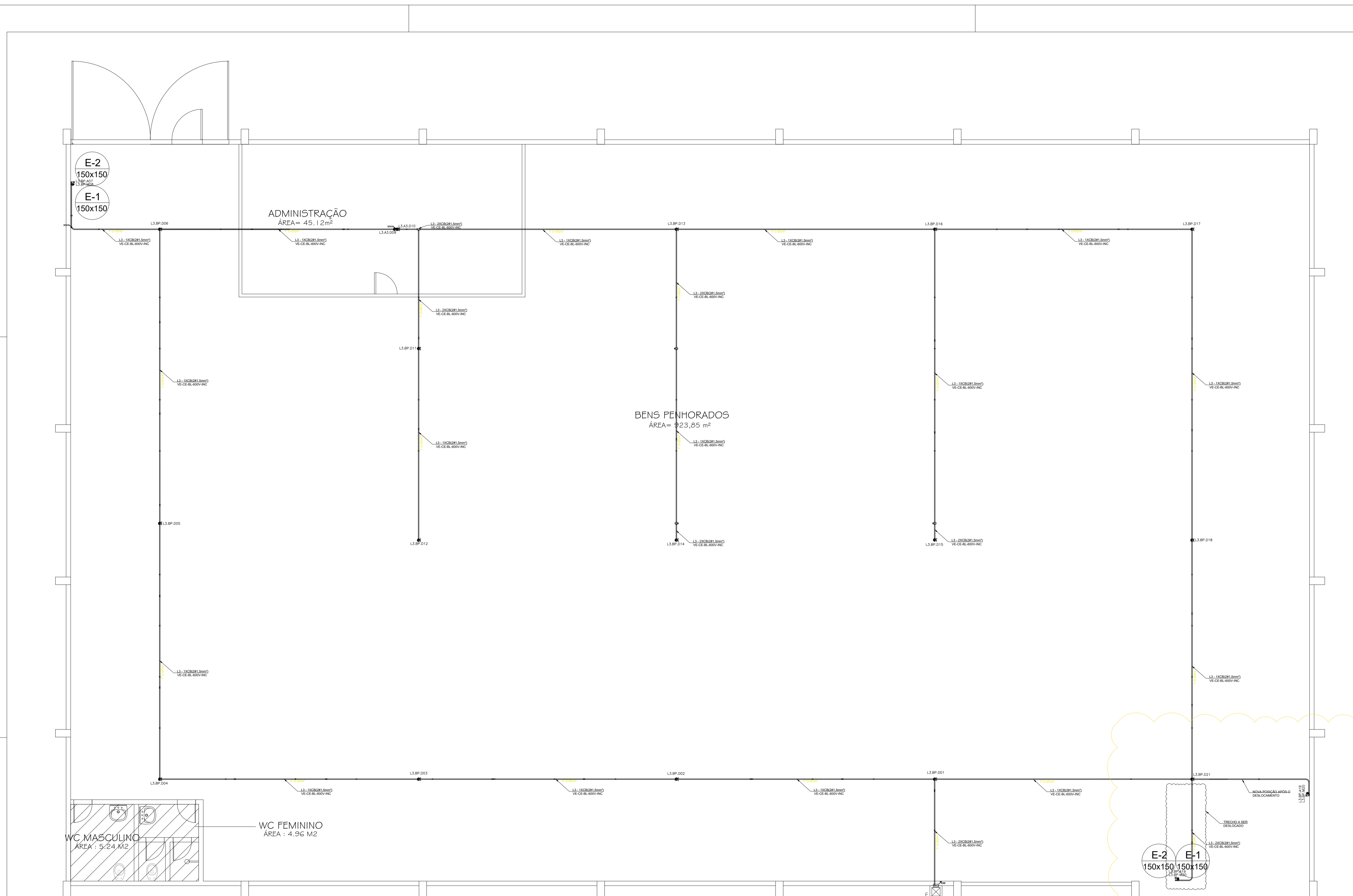
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de “Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.”
----------------	--

FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços
1.5	PERIODICIDADE	Por OS
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: X = 0 = 100% do valor da OS; 1 ≤ X ≤ 3 = 98% do valor da OS; X > 3 = 97% do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO		
2	ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente
2.5	PERIODICIDADE	Por OS
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS
		Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS

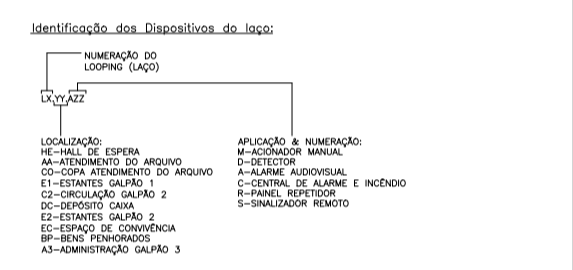


LEGENDA:

- ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROTUBO DE 45x47 PASSADO NA COR VERMELHA, INSTALADO SOB A LAJE.
- - - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROTUBO DE 45x47 PASSADO NA COR VERMELHA, INSTALADO SOB O PISO.
- ☒ CANALIZAÇÃO DE FIOS DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO BOMBONEDA.
- DETECTOR DE FUMAÇA IONIZANTE MULTISENSORIAL E TÍPICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOBRE O PISO ELEVADO E 5 FIOS DE ALUMÍNIO.
- DETECTOR TERMOELETROTRÓNICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOBRE O PISO ELEVADO E 5 FIOS.
- DETECTOR DE FUMAÇA IONIZANTE MULTISENSORIAL E TÍPICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOB O TETO (INSTALAR NA LAJE).
- DETECTOR DE FUMAÇA IONIZANTE MULTISENSORIAL E TÍPICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOB O TETO (INSTALAR NA LAJE).
- DETECTOR DE FUMAÇA IONIZANTE MULTISENSORIAL E TÍPICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOB O TETO (INSTALAR NA LAJE).
- DETECTOR DE FUMAÇA IONIZANTE MULTISENSORIAL E TÍPICO INERENCIAL - BASE DE LIGAÇÃO / TAMPA DE 4 FIOS / INSTALADO SOB O TETO (INSTALAR NA LAJE).

NOTA:

- As áreas onde há um sinalizador de alarme de incêndio manual devem ser indicadas no projeto.
- As áreas onde há um sinalizador de alarme de incêndio manual devem ser indicadas no projeto.
- As áreas onde há um sinalizador de alarme de incêndio manual devem ser indicadas no projeto.
- As áreas onde há um sinalizador de alarme de incêndio manual devem ser indicadas no projeto.
- As áreas onde há um sinalizador de alarme de incêndio manual devem ser indicadas no projeto.



01 PLANTA DE DETECÇÃO E ALARME - 3º GALPÃO
ESCALA: 1/200

Lista de Materiais SDAI
Pavimento - DEPÓSITO DE ANANINDEUA - GALPÃO 3

Quantidade	Categoria	Descrição	Unidade	Dimensões
2	SDAI	ACIONADOR MANUAL DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL DO TIPO AFERTE COM ACRILICO RESETÁVEL	UN	50x87MM
183	SDAI	CABO PARA ALARME DE INCÊNDIO EM PVC BLINDADO NA COR VERMELHA, 1 PARES TRANÇADOS, 600V DE ISOLAÇÃO, 2X1/2-5MM ² CONDUTORES DE COBRE ESTANHADO E ENVOLVIDO POR FITA DE POLIESTER ALUMINIZADA	m	2X1,5MM ²
7	INFRAESTRUTURA	CURVA 90º GALVANIZADA A FOGO ELETROLÍTICA PARA ELETROTUBO ROSCÁVEL RIGIDO DN 25 MM (3/4") COM CONEXÕES (LUVAS)	UN	ø3/4"
17	SDAI	DETECTOR DE FUMAÇA MULTISENSORIAL (ÓPTICO E TÉRMICO) ENDEREÇÁVEL ALGORÍTMICO, LIGAÇÃO A 2 FIOS, ISOLADOR DE CURTO-CIRCUITO INTERNO	UN	ø10CM
17	SDAI	BASE STANDARD (PADRÃO) PARA DETECTOR MULTISENSOR ENDEREÇÁVEL, ø135MM	UN	ø13CM
10	INFRAESTRUTURA	ELETROTUBO CORRUGADO METÁLICO (SEALUBO) FLEXÍVEL DE DN 25MM (ø3/4") CAPA DE PVC E IP=55 COM CONEXÕES	m	ø3/4"
162	INFRAESTRUTURA	ELETROTUBO DN 25 MM (ø3/4") FERRO GALVANIZADO ROSCÁVEL COM CONEXÕES(LUVA), SOBREPOR	m	ø3/4"
7	INFRAESTRUTURA	CONDULETE RETANGULAR 3/4" COM TAMPA CEGA, MÚLTIPLO "X" MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAIDAS (BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO)	UN	3/4"
16	INFRAESTRUTURA	CONDULETE REDONDO 3/4" SEM TAMPA, MÚLTIPLO MODULAR, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, A PROVA DO TEMPO, COM TAMPÕES E CONEXÕES PARA ATÉ 3 SAIDAS(BUCHA E ARRUELA, BUCHA DE REDUÇÃO, ADAPTADOR CÔNICO	UN	3/4"
2	SDAI	AVISADOR (SINALIZADOR STROBE VERMELHO + SIRENE) AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL VERMELHO COM BASE (TENSÃO 24VCC/ 2 FIOS/ INSTALADO A 2,2M DO SOLO	UN	ø10CM
40	INFRAESTRUTURA	TERMINAL(CONECTOR) DE COMPRESSÃO PRÉ-INSULADO AZUL P/ CABO DE 1,5 A 2,5MM ² , FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,5MM ²
53	INFRAESTRUTURA	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETROTUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	3/4"
0	INFRAESTRUTURA	VERGALHÃO ZINCADO ROSCA TOTAL 1/4" (6,3 mm)	m	1/4"
0	SDAI	SINALIZADOR VISUAL (REPETIDOR DO DETECTOR) CONVENCIONAL / LÂMPADA INDICADORA DE TETO E REPETIDORA DO DETECTOR / REPETE APENAS 1 (UM) DETECTORES E É ALIMENTADO POR ESTE	UN	REP=1XDET

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROJETO:
SDAI - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

CONTEÚDO:
PLANTA LAYOUT GALPÃO 3 (DEPÓSITO PÚBLICO) - DESLOCAMENTO ACIONADOR E ALARME AUDIOVISUAL

OBJETO:
DEPÓSITO ANANINDEUA

DATA:
JANEIRO/2024

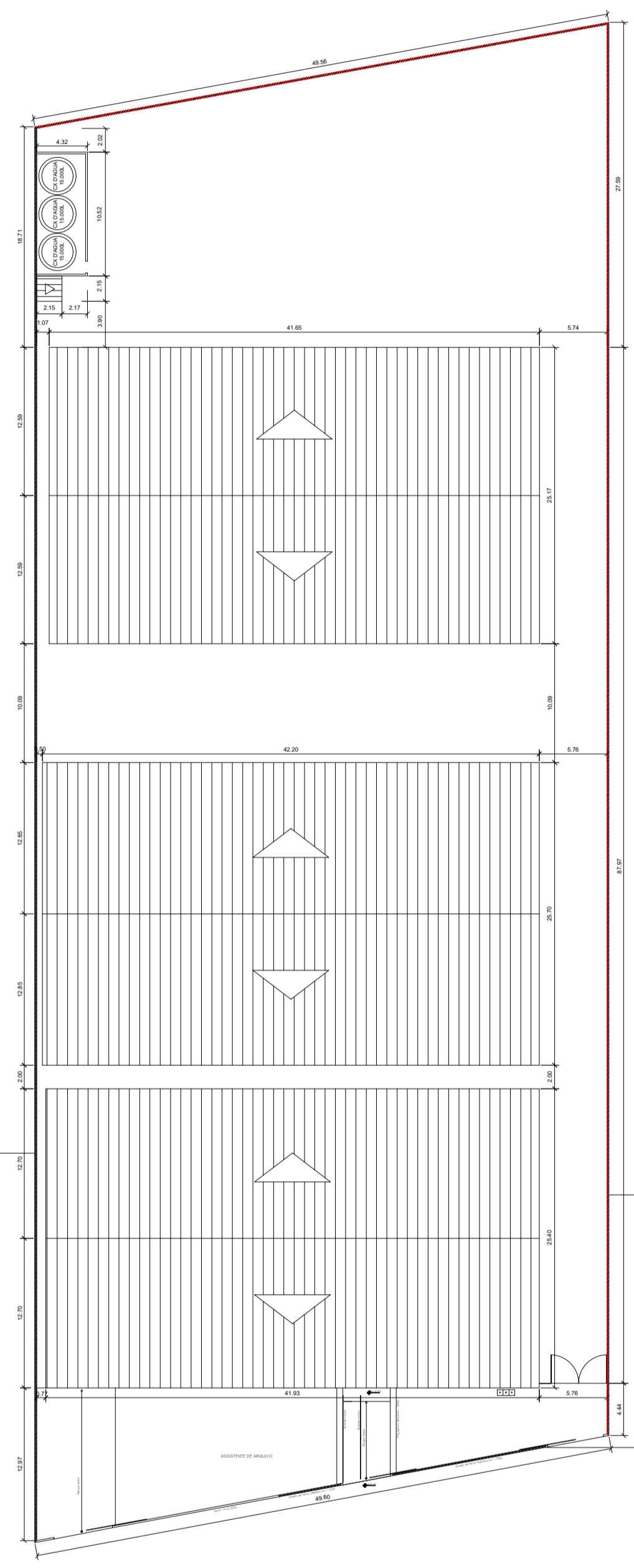
LOCALIZAÇÃO:
AV. CLAUDIO SANDERS, 1110, CENTRO, ANANINDEUA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA:

AUTOR:
TIAGO ALENCAR SILVA
ENG.º ELETRICISTA CREA-MA:110859550-2

PRANCHA:
03/05

GALPÃO 3



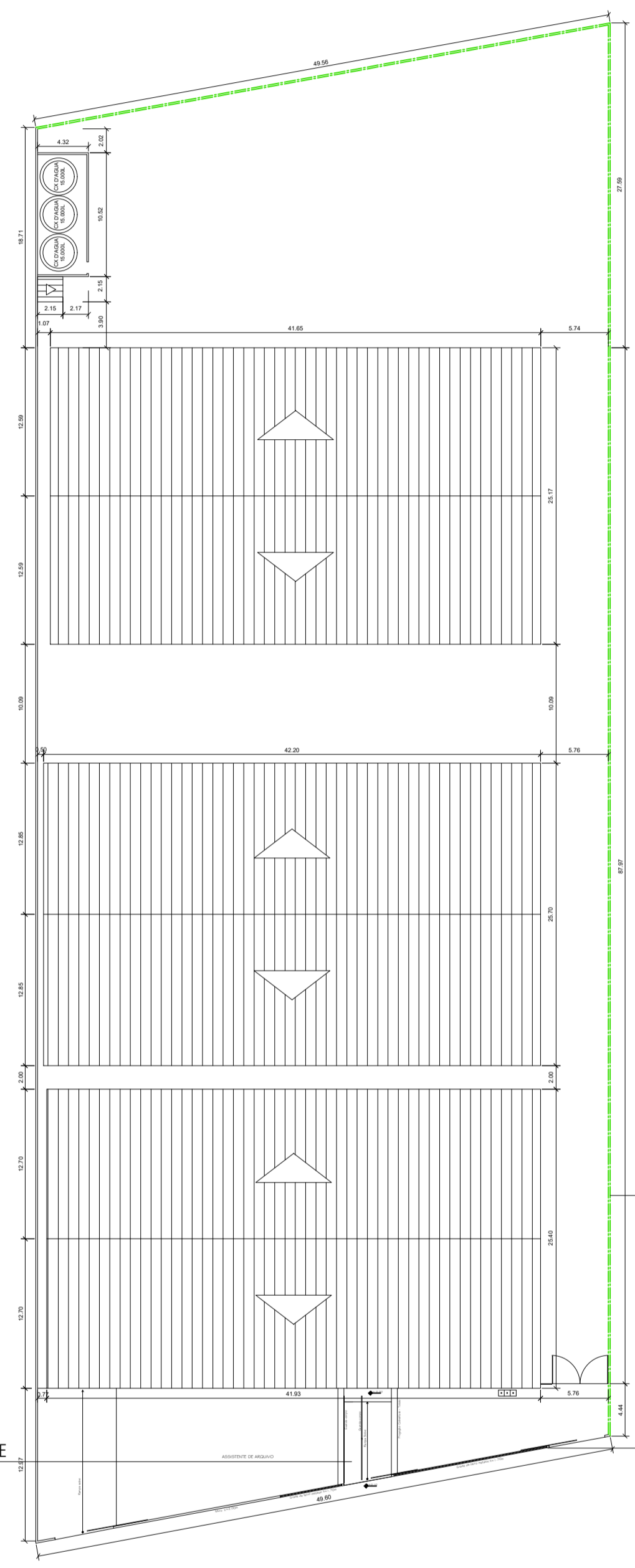
REBOCAR E PINTAR MURO EXISTENTE

CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO
H=2,5 CM.

REVITALIZAÇÃO DE FACHADA
PINTAR MURO EXISTENTE

PLANTA DE REFORMA - Arquivo Geral Depósito Público
ESCALA:1/400

LEGENDA:
 CONCRETAR
 RETRIBUIÇÃO



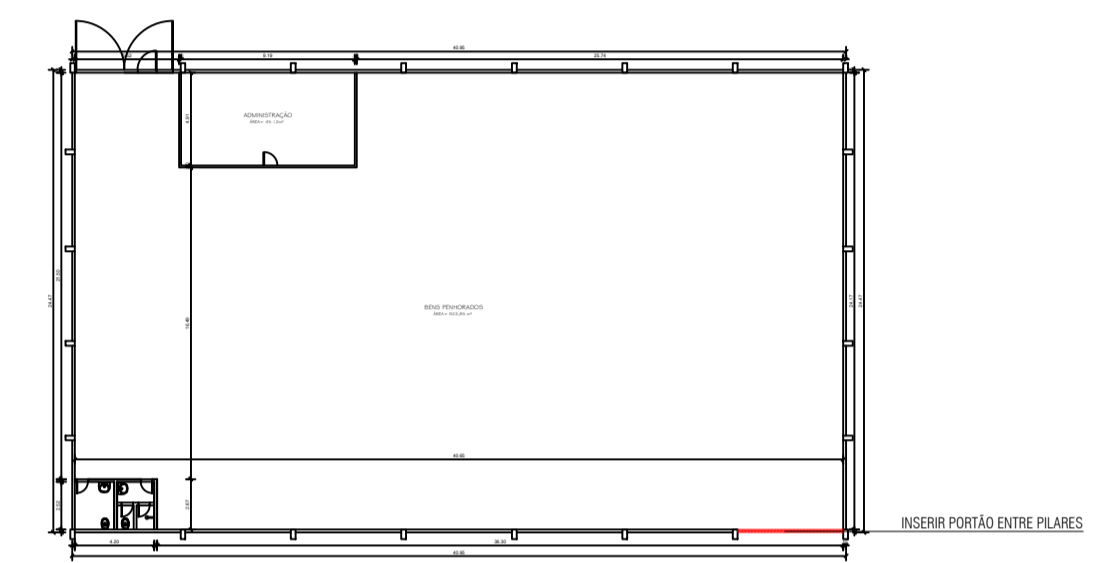
REVITALIZAÇÃO DO TOLDO EXISTENTE

CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO
H=2,5 CM.

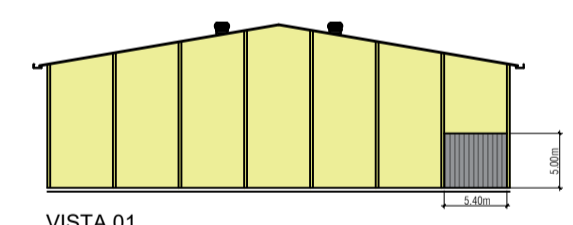
REVITALIZAÇÃO DE FACHADA
PINTAR MURO EXISTENTE

PLANTA DE REFORMA - Arquivo Geral e Depósito Público
ESCALA:1/400

LEGENDA:
 CONCRETAR
 RETRIBUIÇÃO



PLANTA DE LAYOUT - 3º GALPÃO
ESCALA:1/400



VISTA 01
ESCALA:1/400

		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		Prancha N°: 01/01
Título: ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA - PA			Conteúdo: Planta Baixa - Reforma	
Data: MAR/24	Escala: 1:400	Revisão:	Arquivo:	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 9xxxx/202x**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados do ANEXO I - Termo de referência e detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.	1	R\$
TOTAL (R\$)			

1. A proposta adequada ao último lance deve ser apresentada de acordo com os apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:

- a) APENSO V - Planilha Orçamentária;
- b) APENSO VI - Composição do BDI;
- c) APENSO VII - Encargos Sociais;
- d) APENSO VIII - Cronograma Físico-Financeiro;
- e) APENSO IX - Composição de Custos Unitários;
- f) APENSO X - Curva ABC de Serviços e Insumos.

....., de..... de 202x.

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE "REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÕES NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico n°. XX/2024, Processo T.R.T. N° 1341/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura, conforme especificações e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do Arquivo geral e do Depósito Público de Ananindeua-PA, com intervenções no muro, adequações em galpão e pintura.	1	R\$
TOTAL (R\$)			

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s) /apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD000766

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	1341/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÕES NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: TERMO DE REFERÊNCIA, DOC, 54. MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, DOC, 59. TIPO DE EMPENHO: GLOBAL VALOR ESTIMADO:
Valor	R\$
Saldo	

Itens da Adequação					
Num	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ARQUIVO GERAL E DO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA-PA, COM INTERVENÇÕES NO MURO, ADEQUAÇÕES EM GALPÃO E PINTURA.	16	1,00		

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato.

5.1.1. O local de execução dos serviços encontra-se descritos no subitem 7.2. do ANEXO I - Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de execução encontra-se descrito no subitem 5.1.1.1. do ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** que é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021**).

6.1.2. Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. xx/2024**.

6.3. Quanto as garantias objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no item 5.4.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, **sobretudo no item 21 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de referência.**

6.4. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.5 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 7.4 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. A **SUBCONTRATAÇÃO** está prevista no subitem 5.3 do ANEXO I - Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso III do Termo de Referência.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n.º. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n.º. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n.º. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n.º. 156/2012 do CNJ**.

9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução n.º 98/2012 do CSJT**.

9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.10. A **CONTRATADA** deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. xx/202x**;

11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será por ordem de serviço, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviço, apresentando-o à FISCALIZAÇÃO até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme consta do **APENSO XI (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR)** do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. xx/202X;

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. xx/202X**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. xx/202X**;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.14. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.15. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico / Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

	<p>Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;</p>
	<p>Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.</p>
Gestor do Contrato	<p>Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;</p>
	<p>Gerenciar a execução do Contrato;</p>
	<p>Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;</p>
	<p>Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;</p>
	<p>Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.</p>
Preposto	<p>Representar a empresa contratada;</p>
	<p>Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;</p>
	<p>Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.</p>

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/_governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

- 12.11.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 12.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.14.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.
- 12.15.** A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1.** A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3.** A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.
- 13.4.** A avaliação/atesta da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apenso XI do edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

- 14.1.** O pagamento, que consta no item 9 do ANEXO I - Termo de referência, será efetuado mensalmente pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, **após o**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.**

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a **parcela incontroversa** deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021.**

14.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ **I= 0,0001644**

TX= Percentual da taxa anual= %

14.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

14.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. xx/202x, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;
- III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

16.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

- I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

16.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não mantiver a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multas de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (17.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo **Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

17.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **17.2.3 e 17.2.4** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

17.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

17.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.16.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado.**

18.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

19.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133,**.

19.2.1. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.**

19.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.**

19.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, **sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência**, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30(trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

19.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1 e 19.2.**

19.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO **multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, **até a devida integralização da garantia**, limitado ao percentual de **15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo.**

19.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

19.7. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

19.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024

devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 900XX/2024

continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.**

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

22.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº. xx/202x** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

23.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

23.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 900XX/2024**

eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 202X

PRESIDENTE TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA